

**CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

RECEBIDO

Por Jessika-7837-APA às 10:35, 6/6/2022

Das Partes:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0004-86.

Contratado: EAMA – EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

CNPJ: 22.008.248/0001-31.

Do Objeto:

Prestação de serviços médicos em clínica médica.

Local da Execução dos Serviços:

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$46.952,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais) bruto mensal conforme proposta de preço em anexo e disposição a seguir:

Especialidade	Descrição	Plantões	V. Unitário	V. MENSAL
Clínica Médica	Plantonista Plantão 12h de Seg à Dom	15	R\$ 1.265,00	R\$ 18.975,00
	Hospitalista (7h à 13h) de Seg à Dom	1	R\$ 17.989,00	R\$ 17.989,00
	Coordenador Médico (08h às 12h) de Seg à Sexta	1	R\$ 9.988,00	R\$ 9.988,00
	Total Mensal			R\$ 46.952,00

Vigência:

01/03/2022 – 01/03/2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifign.portaldesinaturas.com.br> e utilize o código BE1A-9E8F-303E-A1CE.

**CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210., representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a **EAMA – EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.008.248/0001-31, com sede à R C 38, s/n, Quadra 77, Lote 05, sala 02, Jardim Boa Esperança, CEP: 74.960-057, Aparecida de Goiânia – Go, representado neste ato pelo **Sr. Antônio Edilson Rolins da Silva Júnior**, CPF.: 987.747.351-87, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº **7837/2022-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **Contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 011/2021-IGH-GO, tendo o **Contratado** oferecido a melhor e única proposta;
- III. O **Contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **Contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de

**CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.**

integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos em clínica médica em prol do **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA**, situada à **Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, **por 12 meses**, entre **01/03/2022 e 01/03/2023**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$46.952,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais) bruto mensal conforme proposta em anexo e disposição a seguir:

Especialidade	Descrição	Plantões	V. Unitário	V. MENSAL
Clínica Médica	Plantonista Plantão 12h de Seg à Dom	15	R\$ 1.265,00	R\$ 18.975,00
	Hospitalista (7h à 13h) de Seg à Dom	1	R\$ 17.989,00	R\$ 17.989,00
	Coordenador Médico (08h às 12h) de Seg à Sexta	1	R\$ 9.988,00	R\$ 9.988,00
	Total Mensal			R\$ 46.952,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

**CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.**

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos.
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IX. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- II. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- III. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- IV. Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- V. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VI. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- VIII. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- IX. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- X. Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XI. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que

estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

XII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

XIII. O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

XIV. O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).
- IV. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado à **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% (vinte por cento) do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- II. Em 30% (trinta por cento) do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- III. O(s) faturamento(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou

prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima - Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. O **CONTRATADO** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **CONTRATANTE** e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- II. Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as **PARTES** e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no

**CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.**

cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

- III. A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- IV. O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- VI. O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- VII. O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- VIII. Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.**

- IX.** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- X.** Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.
- XI.** É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.
- XII.** É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.
- XIII.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- XIV.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- XV.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- XVI.** Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou aut falência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.

- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;
- §1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;
- §2º O acompanhamento do serviço (fornecimento ou locação) pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/Go como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/Go, 01 de março de 2022.

Dr. Joel Sobral de Andrade
Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

ANTONIO EDILSON
ROLINS DA SILVA
JUNIOR:
98774735187

Assinado digitalmente por ANTONIO
EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:
98774735187
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Data: 2022-02-22 11:28:18
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Sr. Antônio Edilson Rolins da Silva
EAMA- Equipe de Atendimento Médico
Avançado LTDA
Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BE1A-9E8F-303E-A1CE.

Anexo I – Edital e Termo de Referência



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 – HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada no serviço médico de **CLÍNICA MÉDICA** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

www.igh.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br> e utilize o código BE1A-9E8F-303E-A1CE.

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 – HUAPA

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 02 dezembro de 2021;

Horário: das 15:00h às 15:30h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 - HUAPA

www.igh.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifign.portaldesinaturas.com.br> e utilize o código BE1A-9E8F-303E-A1CE.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 – HUAPA

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciário com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 – HUAPA

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 – HUAPA

- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

www.igh.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifign.portaldesinistras.com.br> e utilize o código BE1A-9E8F-303E-A1CE.

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 – HUAPA

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website institucional no link de Processos Seletivos, (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 25 de novembro de 2021.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

www.igh.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesassinaturas.com.br> e utilize o código BE1A-9E8F-303E-A1CE.

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



Ofício nº 455/2021 – DG-HUAPA



TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICA GERAL)

(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços em CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICA GERAL) no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

2. DEFINIÇÕES

2. É compreendido como serviços médicos de Clínica Médica os serviços prestados por médicos especializados nas respectivas áreas, que funcionarão 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

Função	Horário de Trabalho	Dias	CLÍNICA MÉDICA:
Plantonista - Diurno	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo	01
Plantonista - Noturno	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo	01
Hospitalista (Enfermarias)	07:00 às 13:00	Segunda à Domingo	01
Coordenador Médico	08:00 às 12:00	Segunda à Sexta	01

2.a. Os prestadores de serviço deverão cobrir a diferença dos plantões FALTANTES da escala de trabalho, em consonância com a quantidade de servidores mensais (SES) lotados na unidade.

2.a.i As escalas objeto deste termo de referência são compostas por 07 Estatutários (Clínica Médica) cuja jornada mensal é de 20 horas, e cuja execução dos serviços ocorre sob regime de plantões. Deste modo, o objeto desta contratação é complementar ao número necessário de plantonistas para composição das equipes diárias, sejam elas:

- Clínica Médica:

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



01 Plantonista diurno e 01 plantonista noturno (incluindo os plantões executados por Estatutários);

2.a.ii Além da complementaridade das escalas estatutárias, a Contratada deverá garantir a execução adicional de todas as vacâncias dos estatutários lotados no HEAPA: Plantões Clínicos que estejam descobertos nas respectivas escalas, em função de *férias, licenças, atestados e demais afastamentos* dos servidores.

IMPORTANTE: Os plantões executados em cobertura aos Estatutários deverão constar em relatório mensal de execução, contendo: Quantidade de plantões (12h), nomes dos servidores afastados; motivo do afastamento; datas e turnos dos plantões executados, com vistas à composição documental dos processos de pagamentos.

2.a.iii O número de Hospitalistas está restrito a três médicos por especialidade;

2.a.iv Os Coordenadores, deverão estar disponíveis para atender às demandas dos seus respectivos serviços, de forma célere e diligente, sempre que acionado, podendo ser requisitado a qualquer tempo, o seu deslocamento à unidade para resoluções presenciais, se necessário for;

2.1. O trabalho dos médicos Hospitalistas - Clínicos - abrangerá as seguintes funções:

- a. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, monitorar e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes internados nas enfermarias, na observação e Pronto Socorro (PS), sempre que requeiram cuidados inerentes às respectivas especialidades: clínicas e cirúrgicas
- b. Avaliar e emitir parecer, de pacientes de todas as unidades de internação da unidade para definição de conduta na sua área de atuação, quando requisitado por outro médico do CONTRATANTE, assumindo, quando indicada, a responsabilidade pela condução dos cuidados clínicos, assim como as conduções específicas quando indicada intervenção cirúrgica, condução dos cuidados pré e pós-operatórios fora do centro cirúrgico, sempre em comum acordo com o cirurgião responsável pelo ato cirúrgico a ser realizado;
- c. Os Hospitalistas Cirúrgicos deverão realizar todas as traqueostomias dos pacientes internados, quando houver indicação;
- d. Alinhar os cuidados clínicos e cirúrgicos em conjunto com os demais médicos Hospitalistas, de modo a unificar a linha de conduta de todo o cuidado horizontal realizado pelas respectivas equipes;

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



- e. Avaliar resultados de exames, alterações do quadro dos respectivos pacientes (Clínicos) e intercorrências, adotando as medidas adequadas ao caso médico;
- f. Atuar em conjunto com as demais equipes médicas e odontológicas de cirurgia nos casos que exijam suporte médico, inclusive nas avaliações, indicações e prescrições de hemocomponentes, de acordo com as rotinas do CONTRATANTE;
- g. Promover a passagem do plantão das respectivas especialidades, para os plantonistas emergencistas do dia, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- i. Apoiar os cirurgiões gerais plantonistas e emergencistas em suas atribuições, quando necessário, em função de aumento de demanda ou em situações que assim o justifique;
- j. Apoiar o Coordenador Médico do Pronto Socorro e o Coordenador do Plantão, de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- k. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, o Coordenador Médico do Pronto Socorro e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- l. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para definição de conduta clínica, do tratamento cirúrgico e de permanência dos pacientes em internação Hospitalar;
- m. Fazer registro diário dos serviços prestados;
- n. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- o. Conduzir as visitas multiprofissionais semanais, promovendo a participação de todos e elaboração do plano propedêutico e terapêutico integrado;
- p. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica. Atentar para aspectos como: letra legível, evolução do paciente, CID, anamneses (avaliação sistêmica dos pacientes), registros de óbitos em prontuário, e demais critérios exigidos pelo Conselho Federal de Medicina.
- q. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor;

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br> e utilize o código BE1A-9E8F-303E-A1CE.

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



- r. Atender em até (10) dez dias todas as diligências notificadas pela Comissão de Prontuário e Comissão de Óbito, devendo, se requisitado, participar de reuniões de aperfeiçoamentos, junto às respectivas Comissões, caso sejam identificadas "inconformidades reincidentes" nos preenchimentos documentais.
- s. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- t. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- u. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- v. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- w. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital, independente da visita semanal;
- x. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- y. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- z. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- aa. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- bb. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- cc. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificadas às respectivas Coordenações (Clínica Médica e Cirúrgica) para análise e encaminhamentos;
- dd. Registrar em prontuário do paciente o planejamento terapêutico e as previsões de alta com a devida antecedência, indicando eventuais necessidades especiais no pós-alta que requeiram ações de outros setores, em especial do Serviço Social, para adoção das medidas preliminares cabíveis em tempo hábil;
- ee. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- ff. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- gg. Registrar em prontuário do paciente o planejamento terapêutico e as previsões de alta com a devida antecedência, indicando eventuais necessidades especiais no pós-alta que requeiram ações de outros setores, em especial do Serviço Social, para adoção das medidas preliminares cabíveis em tempo hábil;
- ii. Promover educação permanente, em consonância com as respectivas Coordenações e equipes;
- jj. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela Coordenação da Clínica Médica e Diretoria Técnica e/ou Diretoria Geral do CONTRATANTE;
- Kk. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE;
- II. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

2.2. O trabalho dos médicos Plantonistas Clínicos abrangerá as seguintes funções:

- a. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, monitorar e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes desta Unidade, sempre que requeiram cuidados inerentes às respectivas especialidades (Clínicas) sejam eles provenientes das *Enfermarias e/ou do Pronto Socorro (PS)* – incluindo as *salas de Observação e Leitos Intensivos (boxes)* do CONTRATANTE;
- b. Avaliar e emitir parecer de pacientes, sempre que requisitado por outro médico do CONTRATANTE, sejam eles em atendimento no Pronto Socorro ou em qualquer outro setor hospitalar do CONTRATANTE, para definição de conduta na sua área de atuação, assumindo, quando indicada, a responsabilidade pela condução dos *cuidados clínicos*, condução dos cuidados pré e pós-operatórios fora do centro cirúrgico, sempre em comum acordo com o cirurgião responsável pelo ato cirúrgico a ser realizado;
- c. Quando indicado os plantonistas clínicos, deverão avaliar e definir encaminhamentos para outra unidade de saúde em casos de classificação de risco verde ou azul, de acordo com as normas emanadas do Conselho Federal de Medicina;
- d. Avaliar e responder pareceres de pacientes encaminhados de pacientes clínicos e cirúrgicos demandando por outras unidades, através da Central de Regulação;
- e. Interagir com a Central de Regulação, tanto estadual quanto municipais, apoiado pelo Núcleo Interno de Regulação do CONTRATANTE, para definir referências e contra-referências de pacientes para a Unidade Hospitalar, de acordo com o seu perfil e Normas Legais pertinentes;

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



- f. Alinhar com os demais plantonistas em serviço, os cuidados médicos realizados, de modo a unificar a linha de conduta, na sua eventual ausência;
- g. Avaliar intercorrências de pacientes clínicos e cirúrgicos internados, adotando as medidas adequadas ao caso médico;
- h. Atender os chamados por motivo de intercorrências de pacientes da especialidade Clínica médica, sejam eles oriundos da Unidade de Internação ou da UTI, em apoio aos médicos Hospitalistas (Clínico e Cirúrgico) e ao Cirurgião Vascular, ou nas situações de ausência dos mesmos, até a chegada do especialista responsável pelo atendimento.
- i. Apoiar os médicos Hospitalistas (Clínico e Cirúrgico) e demais plantonistas em suas atribuições, sempre que necessário, em função de aumento de demanda ou em situações que assim o justifique;
- j. Atuar em conjunto com a equipe de cirurgia bucomaxilofacial e ortopedia, nos casos que exijam suporte médico da especialidade Clínica médica, de acordo com as rotinas do CONTRATANTE;
- k. Zelar pela fiel execução dos plantões para os quais foram escalados, de modo a preservar o planejamento assistencial mensurado pela Contratante, devendo ainda interagir com seus coordenadores tempestivamente nos casos de impedimentos, buscando assim preservar a logística, a qualidade do atendimento e evitar solução de continuidade
- l. Definir a movimentação interna dos pacientes do Pronto Socorro e Observação, de acordo com a análise do caso médico; orientando e interagindo com a equipe de enfermagem na logística de giro dos leitos, tornando-a ágil e eficaz tanto técnica quanto operacionalmente
- m. Seguir, rigorosamente, as Normas Internas, Contratuais e Legais quanto à gestão dos Boxes Intensivos, em especial a Sala Vermelha;
- n. Interagir em tempo real com os diversos setores do CONTRATANTE objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços dos diversos setores do hospital;
- o. Cumprir e fazer cumprir todas as atribuições previstas aos médicos do seu plantão, em conformidade com seus contratos de trabalho, seja ele pessoa física ou jurídica, interagindo com os seus coordenadores médicos, sempre que necessário;
- p. Atuar em conjunto com as equipes médicas e odontológicas de cirurgia nos casos que exijam suporte médico, inclusive nas avaliações, indicações e prescrições de hemocomponentes, de acordo com as rotinas do CONTRATANTE;
- q. Elaborar plano propedêutico e terapêutico integrado à equipe multidisciplinar para os pacientes sob os seus cuidados

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinistrados.com.br> e utilize o código BE1A-9E8F-303E-A1CE.

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



- r. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- s. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para definição de condutas Clínicas, assim como para a permanência dos pacientes no Pronto Socorro e na Observação;
- t. Apoiar as Coordenações do Pronto Socorro de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- u. Apoiar as Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, a Gerência de Enfermagem, o Coordenadores Médicos do Pronto Socorro, e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- v. Fazer registro diário dos serviços prestados;
- w. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- x. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica; Atentar para aspectos como: letra legível, evolução do paciente, CID, anamneses (avaliação sistêmica dos pacientes), registros de óbitos em prontuário, e demais critérios exigidos pelo Conselho Federal de Medicina;
- y. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor;
- z. Atender em até (10) dez dias todas as diligências notificadas pela Comissão de Prontuário e Comissão de Óbito, devendo, se requisitado, participar de reuniões de aperfeiçoamentos, junto às respectivas Comissões, caso sejam identificadas "inconformidades reincidentes" nos preenchimentos documentais;
- aa. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- bb. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- cc. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesassinaturas.com.br> e utilize o código BE1A-9E8F-303E-A1CE.

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



- dd. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- ee. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- ff. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- gg. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- hh. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- ii. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- jj. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- kk. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificadas à respectiva Coordenação (Clínica Médica) para análise e encaminhamentos;
- ll. Registrar em prontuário do paciente o planejamento terapêutico e as previsões de alta com a devida antecedência, indicando eventuais necessidades especiais no pós-alta que requeiram ações de outros setores, em especial do Serviço Social, para adoção das medidas preliminares cabíveis, em tempo hábil;
- mm. Promover educação permanente, em consonância com as com as respectivas Coordenações e equipes;
- nn. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas respectiva Coordenação (Clínica Médica) e Diretoria Técnica e/ou Diretoria Geral do CONTRATANTE;
- oo. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE;
- pp. Acompanhar residentes e internos quando necessário;
- qq. Possuir curso de ATS (Suporte de vida avançado ao trauma e/ou suporte básico de vida) e/ou experiência comprovada de no mínimo 2 anos em urgência/emergência;
- rr. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES;
- ss. Participar de projetos e programas atinentes as clínicas médicas e/ou cirúrgica.

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



2.3. O trabalho dos Coordenadores Médicos - Clínicos - abrangerá as seguintes funções:

- a. Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes das respectivas especialidades Clínica Médica hospitalizados, em pronto socorro ou ambulatório, visando a melhor nível de assistência e a gestão adequada da permanência dos mesmos na unidade;
- b. Supervisionar a admissão, alta e movimentação dos respectivos pacientes;
- c. Coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes às respectivas áreas médicas (Clínica Médica) visando a melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;
- d. Coordenar os registros diários dos serviços prestados pelos plantonistas e Hospitalista da Clínica Médica; Coordenar as escalas de plantões zelando por seu fiel cumprimento, assiduidade e pontualidade;
- e. Colaborar com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares (SESMT, NSP, QUALIDADE, SCIH, NVEH, OUVIDORIA, entre outros);
- f. Coordenar os registros diários dos serviços prestados pelos respectivos Hospitalistas, Plantonistas, Emergencistas das respectivas especialidades (Clínica Médica);
- g. Colaborar com os Coordenadores de Plantão e com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- h. Supervisionar o preenchimento adequado dos respectivos prontuários dos pacientes - pelos médicos clínicos - de acordo com as normas legais e rotinas do CONTRATANTE e para efeito de estatística e pesquisa científica;
- i. Supervisionar o preenchimento de todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, no que se refere à parte médica, promovendo medidas corretivas, se necessário;
- j. Zelar para que as visitas médicas sejam feitas diariamente, nos horários previstos nas rotinas do CONTRATANTE, aos pacientes hospitalizados e que sejam realizadas mensalmente reuniões científicas com suas respectivas equipes (Clínicos), abertas ao Corpo Clínico do CONTRATANTE;
- k. Elaborar as escalas médicas nas respectivas áreas, para os serviços prestados em regime de internação, em pronto socorro e em ambulatório (inclusive os médicos voluntários, se houver);
- l. Supervisionar fiel e completo preenchimento do prontuário dos pacientes no que se refere à parte médica, promovendo medidas corretivas, e atuando como médico substituto, se necessário;

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



- m. Fazer cumprir o prazo de resposta (até 10 dias) para o atendimento às notificações de inconformidades emitidas pela Comissão de Prontuário e pela Comissão de Óbito. Ao Coordenador cabe ainda a adoção das medidas corretivas que se fizerem necessárias, devendo, no entanto, oportunizar aos médicos com histórico de reincidências nas mesmas inconformidades, sua participação em reuniões de aperfeiçoamentos, promovidas pelas respectivas Comissões;
- n. Supervisionar o preenchimento de todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, no que se refere à parte médica, promovendo medidas corretivas, e atuando como médico substituto, se necessário;
- o. Proporcionar ao SAME, em conjunto com os hospitalistas, plantonistas, emergencistas, cirurgiões vasculares e médicos de atendimento ambulatorial, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- p. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- q. Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- r. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- s. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas nas respectivas áreas;
- t. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- u. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos médicos da especialidade (cirurgia geral e vascular), bem como mantê-los atualizados;
- v. Promover educação permanente com a equipe médica;
- w. Apoiar as Coordenações de Enfermagem, os Médicos Hospitalistas, os Coordenadores de Plantão, a Gerência de Enfermagem, e a Diretoria Técnica, na gestão de leitos da unidade;
- x. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria Técnica e/ou Diretoria Geral da CONTRATANTE;
- y. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE;
- z. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.
- aa. Assegurar a elaboração de respostas em tempo hábil, de todas as não-conformidades apontadas pela Ouvidoria, Qualiex e demais ferramentas

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



institucionais, estando a efetivação desta obrigação condicionada a liberação do pagamento do respectivo mês.

- bb. Garantir jornada de trabalho presencial de 20h semanais, para alinhamentos com a diretoria técnica, e operacionalização de suas atribuições administrativas.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH (internas e externas).
 2. Exames;
 3. Procedimentos;
 4. Transferências externas de pacientes.

b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:

- Atuar, conjuntamente, médico clínico e coordenador de plantão, no Contra Referenciamento dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da especialidade (Clínica Médica);
- Avaliar e assistir, conforme rotinas do CONTRATANTE, pacientes externos encaminhados para realização de exames;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, e relatando as orientações no parecer;
- Quando solicitar exames e/ou procedimentos dos pacientes, avaliá-los e conduzir discussão técnica com a equipe médica hospitalista e/ou plantonista e/ou emergencista e/ou Coordenador do Plantão, realizando o devido registro em prontuário.

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em Clínica Médica.

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador:
Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI;
- r. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;
- s. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR;
- t. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- u. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- v. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- w. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio
- x. Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer mão de obra médica Clínica necessárias, complementares aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência. Os POPs deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função do Clínico Geral. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que os médicos atuem.

- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c. Apresentar mensalmente os respectivos relatórios de execução de plantões em cobertura aos estatutários afastados, conforme descrito na alínea 2.a.ii (das definições). O relatório deverá compor os processos regulares de pagamentos, devendo conter: *Quantidade de*

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



plantões (12h), nomes dos servidores afastados; motivo do afastamento; datas e turnos dos plantões executados;

- d. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
- ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
 - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);
 - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- e. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- f. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- g. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- h. Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE, e demais normas vigentes;
- i. Homologar nome para ocupar as respectiva Coordenação Médica (Clínico), junto ao CONTRATANTE;
- j. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- k. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- l. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



- m. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- n. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- o. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;
- p. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- q. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.
- r. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- s. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- t. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- u. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- v. Assegurar a elaboração de respostas em tempo hábil, de todas as não-conformidades apontadas pela Ouvidoria, Qualiex e demais

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



ferramentas institucionais, estando a efetivação desta obrigação condicionada a liberação do pagamento do respectivo mês

- w. Garantir medidas prévias, tempestivas, para o cadastramento de todos os prestadores médicos plantonistas desta Unidade, junto ao CNES, atrás do setor de faturamento da unidade;
- x. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido no setor.
- y. Assegurar o cumprimento das Metas Contratuais estabelecidas pela SES/Goias com a CONTRATANTE, podendo ocorrer glosas por não atingimento, em face de descumprimento das obrigações contratuais e/ou falhas na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.
- z. Dentre as metas estabelecidas, cabe a CONTRATADA:
 - 1) Saídas internações: empenhar todos os esforços possíveis no intuito de garantir conjuntamente o total de 180 saídas da clínica médica atuando de forma diligente na efetivação das respectivas altas hospitalares
 - 2) Demais Metas Contratuais Mensais:
Consultas ambulatoriais / mês: 1090
Atendimentos hospital dia / mês: 350
Manter a média de permanência: ≤ 5 dias

** Quantidade média, porém com variações inerentes à demanda espontânea do Pronto socorro.*

5.4. FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
 - a) fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
 - c) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



- d) expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
- f). Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - ✓ Carteira de vacinação
 - ✓ Evidências educação continuada
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços dos médicos Clínicos, deverão ser executados todos os dias da semana, conforme segue:

-Hospitalistas: 01 (hum) Hospitalista para Clínica Médica, podendo revezar com até 03 médicos na função; carga horária de 6 horas diárias, de segunda a domingo, turno matutino – das 7:00 às 13:00; função não cumulativa com outras atividades;

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



-*Emergencistas*: plantões de 12 horas, 01 diurno (das 7:00h às 19:00h) e 01 noturno – das 19:00h às 7:00h), sendo vedado plantões com jornada superior à 24 horas consecutivas; atendendo ao quantitativo abaixo descrito, e demanda de execuções proveniente da obrigação de coberturas dos plantões de Servidores sob afastamento.

- *Coordenador*: 01 (hum) para Clínica Médica e 01 (hum) para Cirurgia Geral, carga horária de 4 horas de segundas às sextas-feiras, das 08:00 as 12:00, e sempre que necessário, conforme demandas, podendo ser acionado a qualquer tempo, para medidas presenciais ou remotas. Função não cumulativa (em horário sobreposto) com outras atividades;

5.6.2. Os médicos clínicos hospitalistas não deverão exceder o número de três profissionais para cobrir os sete dias da semana.

Desta forma, todo o Plano de Trabalho deverá caracterizar suas operações em regime:

- Médicos Hospitalistas (Clínico);
- Médicos Emergencistas (Clínico);
- Médico Coordenador (Clínico)

5.7. IMPEDIMENTOS

5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-a.

5.8. INDICADORES DE DESEMPENHO

5.7.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

6. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho;
- ✓ Relatório de Execução de ¹Plantões Regulares e ²Plantões de cobertura dos Estatutários;

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



✓ Agenda das consultas ambulatoriais cardiológicas.

6.2. A Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

a. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado conforme cláusula 2.2 dd;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Atestado de capacidade técnica.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. Valor máximo mensal de referência é de R\$ 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta reais), sendo que a quantidade de plantões poderá variar conforme número de dias do mês e conforme as coberturas necessárias sobre a escala de serviços dos estatutários, cabendo à Contratada garantir a execução de todos os plantões descobertos, em função de férias, licenças, atestados e demais afastamentos dos servidores.

✓ Plantonistas (plantões de 12 (doze) horas) – devendo ainda considerar os plantões adicionais provenientes das coberturas mensais dos plantões dos Estatutários afastados (férias, licenças, atestados, etc):

- Clínicos Gerais: R\$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, equivalendo em média à execução de 15 plantões mensais

✓ Hospitalista (Clínico e Cirúrgico): R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) / mensais;

✓ Coordenador Médico (Clínico e Cirúrgico): R\$ 10.000,00 (dez mil reais) / mensais;

OBS.: Todos os valores de referência são parâmetros de tetos e representam valores brutos (incluídos os impostos sobre a prestação dos serviços).

Resumo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
HUAPA	CLÍNICA GERAL		
	Valor (R\$)	Quantidade	Total Mensal
PLANTONISTA (Plantão de 12horas)	R\$1.270,00	15 01 SD + 01 SN + Coberturas - SES (estimativa mensal)	R\$19.050,00
HOSPITALISTA	R\$18.000,00	1	R\$18.000,00
PRECEPTOR	-	-	-
COORDENADOR	R\$10.000,00	1	R\$10.000,00
Total mensal da especialidade (estimativa máxima):			R\$47.050,00

Total mensal da especialidade (estimativa máxima): R\$47.050,00

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br> e utilize o código BE1A-9E8F-303E-A1CE.

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

HUAPA

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS
DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CAIRO LOUZADA

SUS

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



7.2 Variáveis para apuração mensal dos valores praticados:

1) Conforme número de plantões realizados

As escalas de PLANTÕES dos serviços médicos da unidade são compostas por Servidores Estaduais e por Pessoas jurídicas. Deste modo, o valor total mensal sobre os plantões médicos deverá variar conforme o número de plantões realizados, incluindo a cobertura de plantões extraordinários, em substituição aos Estatutários que estejam sob afastamento (Férias, Licenças, atestados, remoções, etc.)

2) Conforme número de dias de execução dos serviços por mês

A quantidade de dias de cada mês (28, 29, 30 ou 31 dias) impactará proporcionalmente na apuração dos valores mensais.

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.

Anexo II – Proposta de preço



GAMA
GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO

Ao
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
Att.: Comissão de Processos Seletivo

Referência: **PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 – HEAPA**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços em CLÍNICA GERAL no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

A **EAMA – Equipe de Atendimento Médico Avançado Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Jaguarão, esquina com Rua C-38, S/N, Qd – 77, Lt 05, Sala 02, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia – Goiás - Cep: 74.960-057, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. **22.008.248/0001-31**, neste ato, representada por seu Administrador não sócio **ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JÚNIOR**, e-mail: **gama@goyano.com.br**, telefone **62-98147-8000** e Dados Bancários junto ao **Banco Bradesco 237 - Agência 6711, Conta Corrente 0006161-1**, tendo examinado o TERMO DE REFERÊNCIA para elaboração de propostas, vem apresentar a proposta financeira para execução dos serviços nele referidos.

B) DO PREÇO:

CLÍNICA MÉDICA			
DESCRIÇÃO	PLANTOES	R\$ UNITARIO	R\$ MENSAL
Plantonista Plantão 12 Horas de Segunda a Domingo	15	R\$ 1.265,00	R\$ 18.975,00
Hospitalista (07hr as 13hr) de Segunda a Domingo	1	R\$ 17.989,00	R\$ 17.989,00
Coordenador Médico (08hr as 12hr) de Segunda a Sexta	1	R\$ 9.988,00	R\$ 9.988,00
TOTAL MENSAL			R\$ 46.952,00

Os valores acima são de R\$ 46.952,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais) mensais.

C) A validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos;

D) Dos encargos

Rua C-38, S/N, Qd – 77, Lt 05, Sala 02, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia – Goiás -
Cep: 74.960-057

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br> e utilize o código BE1A-9E8F-303E-A1CE.

CONTRATO Nº 7837/2022 – APA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EAMA –
EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA.



GAMA

GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO

Estão inclusos nos **Preços** apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

E) – Declaração de conhecimento dos termos do edital

A empresa DECLARA ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo n. 011/2021 - HEAPA, disponibilizado pelo Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

Aparecida de Goiânia, 02 de dezembro de 2021.

EAMA – Equipe de Atendimento Médico Avançado Ltda
ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JÚNIOR
Administrador

Rua C-38, S/N, Qd – 77, Lt 05, Sala 02, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia – Goiás -
Cep: 74.960-057

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesassinaturas.com.br> e utilize o código BE1A-9E8F-303E-A1CE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE1A-9E8F-303E-A1CE> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE1A-9E8F-303E-A1CE



Hash do Documento

0B119A7E22B1420535067B0891A46325276F02589912A30D767E75F2BD7A772C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2022 é(são) :

☒ Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 06/05/2022 09:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 06/05/2022 09:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 – HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada no serviço médico de **CLÍNICA MÉDICA** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 – HUAPA

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 02 dezembro de 2021;

Horário: das 15:00h às 15:30h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 - HUAPA



PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 – HUAPA

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 – HUAPA

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 – HUAPA

- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1.** Após a publicação de resultado no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;



PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 – HUAPA

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website institucional no link de Processos Seletivos, (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 25 de novembro de 2021.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICA GERAL)

(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços em CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICA GERAL) no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

2. DEFINIÇÕES

2. É compreendido como serviços médicos de Clínica Médica os serviços prestados por médicos especializados nas respectivas áreas, que funcionarão 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

Função	Horário de Trabalho	Dias	CLÍNICA MÉDICA:
Plantonista - Diurno	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo	01
Plantonista - Noturno	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo	01
Hospitalista (Enfermarias)	07:00 às 13:00	Segunda à Domingo	01
Coordenador Médico	08:00 às 12:00	Segunda à Sexta	01

2.a. Os prestadores de serviço deverão cobrir a diferença dos plantões FALTANTES da escala de trabalho, em consonância com a quantidade de servidores mensais (SES) lotados na unidade.

2.a.i As escalas objeto deste termo de referência são compostas por 07 Estatutários (Clínica Médica) cuja jornada mensal é de 20 horas, e cuja execução dos serviços ocorre sob regime de plantões. Deste modo, o objeto desta contratação é complementar ao número necessário de plantonistas para composição das equipes diárias, sejam elas:

- Clínica Médica:

01 Plantonista diurno e 01 plantonista noturno (incluindo os plantões executados por Estatutários);

2.a.ii Além da complementaridade das escalas estatutárias, a Contratada deverá garantir a execução adicional de todas as vacâncias dos estatutários lotados no HEAPA: Plantões Clínicos que estejam descobertos nas respectivas escalas, em função de *férias, licenças, atestados e demais afastamentos* dos servidores.

IMPORTANTE: Os plantões executados em cobertura aos Estatutários deverão constar em relatório mensal de execução, contendo: Quantidade de plantões (12h), nomes dos servidores afastados; motivo do afastamento; datas e turnos dos plantões executados, com vistas à composição documental dos processos de pagamentos.

2.a.iii O número de Hospitalistas está restrito a três médicos por especialidade;

2.a.iv Os Coordenadores, deverão estar disponíveis para atender às demandas dos seus respectivos serviços, de forma célere e diligente, sempre que acionado, podendo ser requisitado a qualquer tempo, o seu deslocamento à unidade para resoluções presenciais, se necessário for;

2.1. O trabalho dos médicos Hospitalistas - Clínicos - abrangerá as seguintes funções:

- a. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, monitorar e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes internados nas enfermarias, na observação e Pronto Socorro (PS), sempre que requeiram cuidados inerentes às respectivas especialidades: clínicas e cirúrgicas
- b. Avaliar e emitir parecer, de pacientes de todas as unidades de internação da unidade para definição de conduta na sua área de atuação, quando requisitado por outro médico do CONTRATANTE, assumindo, quando indicada, a responsabilidade pela condução dos cuidados clínicos, assim como as conduções específicas quando indicada intervenção cirúrgica, condução dos cuidados pré e pós-operatórios fora do centro cirúrgico, sempre em comum acordo com o cirurgião responsável pelo ato cirúrgico a ser realizado;
- c. Os Hospitalistas Cirúrgicos deverão realizar todas as traqueostomias dos pacientes internados, quando houver indicação;
- d. Alinhar os cuidados clínicos e cirúrgicos em conjunto com os demais médicos Hospitalistas, de modo a unificar a linha de conduta de todo o cuidado horizontal realizado pelas respectivas equipes;

- e. Avaliar resultados de exames, alterações do quadro dos respectivos pacientes (Clínicos) e intercorrências, adotando as medidas adequadas ao caso médico;
- f. Atuar em conjunto com as demais equipes médicas e odontológicas de cirurgia nos casos que exijam suporte médico, inclusive nas avaliações, indicações e prescrições de hemocomponentes, de acordo com as rotinas do CONTRATANTE;
- g. Promover a passagem do plantão das respectivas especialidades, para os plantonistas emergencistas do dia, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- i. Apoiar os cirurgiões gerais plantonistas e emergencistas em suas atribuições, quando necessário, em função de aumento de demanda ou em situações que assim o justifique;
- j. Apoiar o Coordenador Médico do Pronto Socorro e o Coordenador do Plantão, de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- k. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, o Coordenador Médico do Pronto Socorro e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- l. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para definição de *conduta clínica, do tratamento cirúrgico e de permanência dos pacientes em internação Hospitalar*;
- m. Fazer registro diário dos serviços prestados;
- n. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- o. Conduzir as visitas multiprofissionais semanais, promovendo a participação de todos e elaboração do plano propedêutico e terapêutico integrado;
- p. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica. Atentar para aspectos como: letra legível, evolução do paciente, CID, anamneses (avaliação sistêmica dos pacientes), registros de óbitos em prontuário, e demais critérios exigidos pelo Conselho Federal de Medicina.
- q. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor;

- r. Atender em até (10) dez dias todas as diligências notificadas pela Comissão de Prontuário e Comissão de Óbito, devendo, se requisitado, participar de reuniões de aperfeiçoamentos, junto às respectivas Comissões, caso sejam identificadas "inconformidades reincidentes" nos preenchimentos documentais.
- s. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- t. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- u. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- v. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- w. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital, independente da visita semanal;
- x. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- y. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- z. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- aa. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- bb. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- cc. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificadas às respectivas Coordenações (Clínica Médica e Cirúrgica) para análise e encaminhamentos;
- dd. Registrar em prontuário do paciente o planejamento terapêutico e as previsões de alta com a devida antecedência, indicando eventuais necessidades especiais no pós-alta que requeiram ações de outros setores, em especial do Serviço Social, para adoção das medidas preliminares cabíveis em tempo hábil;
- ee. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- ff. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;

gg. Registrar em prontuário do paciente o planejamento terapêutico e as previsões de alta com a devida antecedência, indicando eventuais necessidades especiais no pós-alta que requeiram ações de outros setores, em especial do Serviço Social, para adoção das medidas preliminares cabíveis em tempo hábil;

ii. Promover educação permanente, em consonância com as respectivas Coordenações e equipes;

jj. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela Coordenação da Clínica Médica e Diretoria Técnica e/ou Diretoria Geral do CONTRATANTE;

Kk. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE;

II. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

2.2. O trabalho dos médicos Plantonistas Clínicos abrangerá as seguintes funções:

- a. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos, monitorar e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes desta Unidade, sempre que requeiram cuidados inerentes às respectivas especialidades (Clínicas) sejam eles provenientes das *Enfermarias e/ou do Pronto Socorro (PS)* – incluindo as *salas de Observação e Leitos Intensivos (boxes)* do CONTRATANTE;
- b. Avaliar e emitir parecer de pacientes, sempre que requisitado por outro médico do CONTRATANTE, sejam eles em atendimento no Pronto Socorro ou em qualquer outro setor hospitalar do CONTRATANTE, para definição de conduta na sua área de atuação, assumindo, quando indicada, a responsabilidade pela condução dos *cuidados clínicos*, condução dos cuidados pré e pós-operatórios fora do centro cirúrgico, sempre em comum acordo com o cirurgião responsável pelo ato cirúrgico a ser realizado;
- c. Quando indicado os plantonistas clínicos, deverão avaliar e definir encaminhamentos para outra unidade de saúde em casos de classificação de risco verde ou azul, de acordo com as normas emanadas do Conselho Federal de Medicina;
- d. Avaliar e responder pareceres de pacientes encaminhados de pacientes clínicos e cirúrgicos demandando por outras unidades, através da Central de Regulação;
- e. Interagir com a Central de Regulação, tanto estadual quanto municipais, apoiado pelo Núcleo Interno de Regulação do CONTRATANTE, para definir referencias e contra-referências de pacientes para a Unidade Hospitalar, de acordo com o seu perfil e Normas Legais pertinentes;

- f. Alinhar com os demais plantonistas em serviço, os cuidados médicos realizados, de modo a unificar a linha de conduta, na sua eventual ausência;
- g. Avaliar intercorrências de pacientes clínicos e cirúrgicos internados, adotando as medidas adequadas ao caso médico;
- h. Atender os chamados por motivo de intercorrências de pacientes da especialidade Clínica médica, sejam eles oriundos da Unidade de Internação ou da UTI, em apoio aos médicos Hospitalistas (Clínico e Cirúrgico) e ao Cirurgião Vascular, ou nas situações de ausência dos mesmos, até a chegada do especialista responsável pelo atendimento.
- i. Apoiar os médicos Hospitalistas (Clínico e Cirúrgico) e demais plantonistas em suas atribuições, sempre que necessário, em função de aumento de demanda ou em situações que assim o justifique;
- j. Atuar em conjunto com a equipe de cirurgia bucomaxilofacial e ortopedia, nos casos que exijam suporte médico da especialidade Clínica médica, de acordo com as rotinas do CONTRATANTE;
- k. Zelar pela fiel execução dos plantões para os quais foram escalados, de modo a preservar o planejamento assistencial mensurado pela Contratante, devendo ainda interagir com seus coordenadores tempestivamente nos casos de impedimentos, buscando assim preservar a logística, a qualidade do atendimento e evitar solução de continuidade
- l. Definir a movimentação interna dos pacientes do Pronto Socorro e Observação, de acordo com a análise do caso médico; orientando e interagindo com a equipe de enfermagem na logística de giro dos leitos, tornando-a ágil e eficaz tanto técnica quanto operacionalmente
- m. Seguir, rigorosamente, as Normas Internas, Contratuais e Legais quanto à gestão dos Boxes Intensivos, em especial a Sala Vermelha;
- n. Interagir em tempo real com os diversos setores do CONTRATANTE objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços dos diversos setores do hospital;
- o. Cumprir e fazer cumprir todas as atribuições previstas aos médicos do seu plantão, em conformidade com seus contratos de trabalho, seja ele pessoa física ou jurídica, interagindo com os seus coordenadores médicos, sempre que necessário;
- p. Atuar em conjunto com as equipes médicas e odontológicas de cirurgia nos casos que exijam suporte médico, inclusive nas avaliações, indicações e prescrições de hemocomponentes, de acordo com as rotinas do CONTRATANTE;
- q. Elaborar plano propedêutico e terapêutico integrado à equipe multidisciplinar para os pacientes sob os seus cuidados

- r. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- s. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para definição de condutas Clínica, assim como para a permanência dos pacientes no Pronto Socorro e na Observação;
- t. Apoiar as Coordenações do Pronto Socorro de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- u. Apoiar as Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, a Gerência de Enfermagem, o Coordenadores Médicos do Pronto Socorro, e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- v. Fazer registro diário dos serviços prestados;
- w. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- x. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica; Atentar para aspectos como: letra legível, evolução do paciente, CID, anamneses (avaliação sistêmica dos pacientes), registros de óbitos em prontuário, e demais critérios exigidos pelo Conselho Federal de Medicina;
- y. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor;
- z. Atender em até (10) dez dias todas as diligências notificadas pela Comissão de Prontuário e Comissão de Óbito, devendo, se requisitado, participar de reuniões de aperfeiçoamentos, junto às respectivas Comissões, caso sejam identificadas "inconformidades reincidentes" nos preenchimentos documentais;
- aa. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- bb. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- cc. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;

- dd. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- ee. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- ff. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- gg. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- hh. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- ii. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- jj. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- kk. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificadas à respectiva Coordenação (Clínica Médica) para análise e encaminhamentos;
- ll. Registrar em prontuário do paciente o planejamento terapêutico e as previsões de alta com a devida antecedência, indicando eventuais necessidades especiais no pós-alta que requeiram ações de outros setores, em especial do Serviço Social, para adoção das medidas preliminares cabíveis, em tempo hábil;
- mm. Promover educação permanente, em consonância com as com as respectivas Coordenações e equipes;
- nn. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas respectiva Coordenação (Clínica Médica) e Diretoria Técnica e/ou Diretoria Geral do CONTRATANTE;
- oo. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE;
- pp. Acompanhar residentes e internos quando necessário;
- qq. Possuir curso de ATS (Suporte de vida avançado ao trauma e/ou suporte básico de vida) e/ou experiência comprovada de no mínimo 2 anos em urgência/emergência;
- rr. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde—SES;
- ss. Participar de projetos e programas atinentes as clínicas médicas e/ou cirúrgica.

2.3. O trabalho dos Coordenadores Médicos - Clínicos - abrangerá as seguintes funções:

- a. Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes das respectivas especialidades Clínica Médica hospitalizados, em pronto socorro ou ambulatório, visando a melhor nível de assistência e a gestão adequada da permanência dos mesmos na unidade;
- b. Supervisionar a admissão, alta e movimentação dos respectivos pacientes;
- c. Coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes às respectivas áreas médicas (Clínica Médica) visando a melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;
- d. Coordenar os registros diários dos serviços prestados pelos plantonistas e Hospitalista da Clínica Médica; Coordenar as escalas de plantões zelando por seu fiel cumprimento, assiduidade e pontualidade;
- e. Colaborar com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares (SESMT, NSP, QUALIDADE, SCIH, NVEH, OUVIDORIA, entre outros);
- f. Coordenar os registros diários dos serviços prestados pelos respectivos Hospitalistas, Plantonistas, Emergencistas das respectivas especialidades (Clínica Médica);
- g. Colaborar com os Coordenadores de Plantão e com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- h. Supervisionar o preenchimento adequado dos respectivos prontuários dos pacientes - pelos médicos clínicos - de acordo com as normas legais e rotinas do CONTRATANTE e para efeito de estatística e pesquisa científica;
- i. Supervisionar o preenchimento de todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, no que se refere à parte médica, promovendo medidas corretivas, se necessário;
- j. Zelar para que as visitas médicas sejam feitas diariamente, nos horários previstos nas rotinas do CONTRATANTE, aos pacientes hospitalizados e que sejam realizadas mensalmente reuniões científicas com suas respectivas equipes (Clínicos), abertas ao Corpo Clínico do CONTRATANTE;
- k. Elaborar as escalas médicas nas respectivas áreas, para os serviços prestados em regime de internação, em pronto socorro e em ambulatório (inclusive os médicos voluntários, se houver);
- l. Supervisionar fiel e completo preenchimento do prontuário dos pacientes no que se refere à parte médica, promovendo medidas corretivas, e atuando como médico substituto, se necessário;

- m. Fazer cumprir o prazo de resposta (até 10 dias) para o atendimento às notificações de inconformidades emitidas pela Comissão de Prontuário e pela Comissão de Óbito. Ao Coordenador cabe ainda a adoção das medidas corretivas que se fizerem necessárias, devendo, no entanto, oportunizar aos médicos com histórico de reincidências nas mesmas inconformidades, sua participação em reuniões de aperfeiçoamentos, promovidas pelas respectivas Comissões;
- n. Supervisionar o preenchimento de todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, no que se refere à parte médica, promovendo medidas corretivas, e atuando como médico substituto, se necessário;
- o. Proporcionar ao SAME, em conjunto com os hospitalistas, plantonistas, emergencistas, cirurgiões vasculares e médicos de atendimento ambulatorial, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- p. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- q. Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- r. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- s. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas nas respectivas áreas;
- t. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- u. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos médicos da especialidade (cirurgia geral e vascular), bem como mantê-los atualizados;
- v. Promover educação permanente com a equipe médica;
- w. Apoiar as Coordenações de Enfermagem, os Médicos Hospitalistas, os Coordenadores de Plantão, a Gerência de Enfermagem, e a Diretoria Técnica, na gestão de leitos da unidade;
- x. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria Técnica e/ou Diretoria Geral da CONTRATANTE;
- y. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE;
- z. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde-SES.
- aa. Assegurar a elaboração de respostas em tempo hábil, de todas as não-conformidades apontadas pela Ouvidoria, Qualiex e demais ferramentas

institucionais, estando a efetivação desta obrigação condicionada a liberação do pagamento do respectivo mês.

- bb. Garantir jornada de trabalho presencial de 20h semanais, para alinhamentos com a diretoria técnica, e operacionalização de suas atribuições administrativas.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH (internas e externas).
 2. Exames;
 3. Procedimentos;
 4. Transferências externas de pacientes.

b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:

- Atuar, conjuntamente, médico clínico e coordenador de plantão, no Contra Referenciamento dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da especialidade (Clínica Médica);
- Avaliar e assistir, conforme rotinas do CONTRATANTE, pacientes externos encaminhados para realização de exames;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, e relatando as orientações no parecer;
- Quando solicitar exames e/ou procedimentos dos pacientes, avaliá-los e conduzir discussão técnica com a equipe médica hospitalista e/ou plantonista e/ou emergencista e/ou Coordenador do Plantão, realizando o devido registro em prontuário.

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em Clínica Médica.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador:
Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI;
- r. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;
- s. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR;
- t. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- u. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- v. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- w. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio
- x. Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer mão de obra médica Clínica necessárias, complementares aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência. Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função do Clínico Geral. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que os médicos atuem.

- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c. Apresentar mensalmente os respectivos relatórios de execução de plantões em cobertura aos estatutários afastados, conforme descrito na alínea 2.a.ii (das definições). O relatório deverá compor os processos regulares de pagamentos, devendo conter: *Quantidade de*

plantões (12h), nomes dos servidores afastados; motivo do afastamento; datas e turnos dos plantões executados;

- d. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
 - ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
 - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);
 - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- e. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- f. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- g. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- h. Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE, e demais normas vigentes;
- i. Homologar nome para ocupar as respectiva Coordenação Médica (Clínico), junto ao CONTRATANTE;
- j. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- k. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- l. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

- m. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- n. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- o. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;
- p. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- q. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.
- r. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- s. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- t. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- u. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- v. Assegurar a elaboração de respostas em tempo hábil, de todas as não-conformidades apontadas pela Ouvidoria, Qualiex e demais

ferramentas institucionais, estando a efetivação desta obrigação condicionada a liberação do pagamento do respectivo mês

- w. Garantir medidas prévias, tempestivas, para o cadastramento de todos os prestadores médicos plantonistas desta Unidade, junto ao CNES, atrás do setor de faturamento da unidade;
- x. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido no setor.
- y. Assegurar o cumprimento das Metas Contratuais estabelecidas pela SES/Goiás com a CONTRATANTE, podendo ocorrer glosas por não atingimento, em face de descumprimento das obrigações contratuais e/ou falhas na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.
- z. Dentre as metas estabelecidas, cabe a CONTRATADA:
 - 1) Saídas internações: empenhar todos os esforços possíveis no intuito de garantir conjuntamente o total de 180 saídas da clínica médica atuando de forma diligente na efetivação das respectivas altas hospitalares
 - 2) Demais Metas Contratuais Mensais:

Consultas ambulatoriais / mês: 1090
Atendimentos hospital dia / mês: 350
Manter a média de permanência: ≤ 5 dias

** Quantidade média, porém com variações inerentes à demanda espontânea do Pronto socorro.*

5.4. FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
 - a) fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
 - c) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

- d) expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - e) solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
 - f). Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- 5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - ✓ Carteira de vacinação
 - ✓ Evidências educação continuada
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços dos médicos Clínicos, deverão ser executados todos os dias da semana, conforme segue:

-Hospitalistas: 01 (hum) Hospitalista para Clínica Médica, podendo revezar com até 03 médicos na função; carga horária de 6 horas diárias, de segunda a domingo, turno matutino – das 7:00 às 13:00; função não cumulativa com outras atividades;

-*Emergencistas*: plantões de 12 horas, 01 diurno (das 7:00h às 19:00h) e 01 noturno – das 19:00h às 7:00h), sendo vedado plantões com jornada superior à 24 horas consecutivas; atendendo ao quantitativo abaixo descrito, e demanda de execuções proveniente da obrigação de coberturas dos plantões de Servidores sob afastamento.

- *Coordenador*: 01 (hum) para Clínica Médica e 01 (hum) para Cirurgia Geral, carga horária de 4 horas de segundas às sextas-feiras, das 08:00 as 12:00, e sempre que necessário, conforme demandas, podendo ser acionado a qualquer tempo, para medidas presenciais ou remotas. Função não cumulativa (em horário sobreposto) com outras atividades;

5.6.2. Os médicos clínicos hospitalistas não deverão exceder o número de três profissionais para cobrir os sete dias da semana.

Desta forma, todo o Plano de Trabalho deverá caracterizar suas operações em regime:

- Médicos Hospitalistas (Clínico);
- Médicos Emergencistas (Clínico);
- Médico Coordenador (Clínico)

5.7. IMPEDIMENTOS

5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-a.

5.8. INDICADORES DE DESEMPENHO

5.7.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

6. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho;
- ✓ Relatório de Execução de ¹Plantões Regulares e ²Plantões de cobertura dos Estatutários;

✓ Agenda das consultas ambulatoriais cardiológicas.

6.2. A Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

a. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado conforme cláusula 2.2 dd;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Atestado de capacidade técnica.
-

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. Valor máximo mensal de referência é de R\$ 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta reais), sendo que a quantidade de plantões poderá variar conforme número de dias do mês e conforme as coberturas necessárias sobre a escala de serviços dos estatutários, cabendo à Contratada garantir a execução de todos os plantões descobertos, em função de férias, licenças, atestados e demais afastamentos dos servidores.

✓ Plantonistas (plantões de 12 (doze) horas) – devendo ainda considerar os plantões adicionais provenientes das coberturas mensais dos plantões dos Estatutários afastados (férias, licenças, atestados, etc):

- Clínicos Gerais: R\$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, equivalendo em média à execução de 15 plantões mensais

✓ Hospitalista (Clínico e Cirúrgico): R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) / mensais;

✓ Coordenador Médico (Clínico e Cirúrgico): R\$ 10.000,00 (dez mil reais) / mensais;

OBS.: Todos os valores de referência são parâmetros de tetos e representam valores brutos (incluídos os impostos sobre a prestação dos serviços).

Resumo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
HUAPA	CLÍNICA GERAL		
	Valor (R\$)	Quantidade	Total Mensal
PLANTONISTA (Plantão de 12 horas)	R\$1.270,00	15 01 SD + 01 SN + Coberturas - SES (estimativa mensal)	R\$19.050,00
HOSPITALISTA	R\$18.000,00	1	R\$18.000,00
PRECEPTOR	-	-	-
COORDENADOR	R\$10.000,00	1	R\$10.000,00
Total mensal da especialidade (estimativa máxima):			R\$47.050,00

Total mensal da especialidade (estimativa máxima): **R\$47.050,00**

7.2 Variáveis para apuração mensal dos valores praticados:

1) Conforme número de plantões realizados

As escalas de PLANTÕES dos serviços médicos da unidade são compostas por Servidores Estaduais e por Pessoas jurídicas. Deste modo, o valor total mensal sobre os plantões médicos deverá variar conforme o número de plantões realizados, incluindo a cobertura de plantões extraordinários, em substituição aos Estatutários que estejam sob afastamento (Férias, Licenças, atestados, remoções, etc.)

2) Conforme número de dias de execução dos serviços por mês

A quantidade de dias de cada mês (28, 29, 30 ou 31 dias) impactará proporcionalmente na apuração dos valores mensais.

 	PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000269030
TÍTULO: Aviso de Edital HUAPA + de 1			
USUÁRIO: ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHÁ		LOGIN: aline.tonha	
CLIENTE: HUAPA - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - 11.858.570/0004-86			
DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/11/2021		SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: EM DIAGRAMAÇÃO	
DATA DO ENVIO: 24/11/2021		HORA: 09:58:55	
VALOR: 217,44		ALTURA (cm): 4.97	
COLUNA(S): 1	CM² (Colunas x altura): 4.97	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás	
CADERNO: Caderno Único		SEÇÃO: IV - Demais Poderes	
DADOS DO ARQUIVO	EXTENSÃO: docx		
IMPRESSÃO			
DATA: 25/11/2021		HORA: 08:48:41	USUÁRIO: ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHÁ

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HUAPA - Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia: 009/2021 - HUAPA, objetivando a contratação de serviço especializado de Tomografia Computadorizada Itinerante (Carreta Tomografia); 010/2021 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de OPME ortopédico (consignação). 011/2021 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica médica. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
O Fundo Municipal de Saúde de Itaboraí/GO, UAS 599403, torna público que fará realizar no dia 07/12/2021, às 09h00, no site gov.br/licitacoescompras (COMPRAS GOV) do Governo Federal, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90/2021**. Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, destinado a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B FURGÃO**, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.fundamoi.gov.br e gov.compras.gov.br junto ao Set. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail licita@fundamoi.gov.br, lateral azul 24 da 1ª e 2ª andares, no endereço: Rua 15 de Novembro de 2011, Distrito Rodrigues de Sousa - Presidente da CPL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO
CARLA FERREIRA DA SILVA
 Nº 57/2021 convocada a comparecer, junto à Superintendência Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Fomosa, ao local Praça Rui Barbosa, nº 208 - Centro, Fomosa, Estado de Goiás, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no **Processo Administrativo nº 2021028444 de 25/10/2021**, quanto ao provável abandono de cargo.
 De acordo com o artigo 34 de Lei Municipal nº 143-PI de 02.06.01 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fomosa - Goiás, 24 de novembro de 2021.
 (Nato José Barbosa Xavier)
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente da Sociedade Goiana de Reumatologia, no uso das suas atribuições, convida a todos os associados, queles com o interesse, a participar da Assembleia Geral Ordinária para realizar-se no próximo dia 2 de dezembro de 2020, de modo virtual, via plataforma Zoom, iniciando-se os trabalhos às 19h00, para a aprovação da convocação, com a leitura do balanço financeiro, prestação de contas, e qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Fixação do valor da anuidade devida pelos associados da SGRGO no mês de dezembro de 2020, em decorrência da continuidade da pandemia de COVID-19.

Goiânia-GO, 25 de novembro de 2021.

Rossana de Moura Guedes
Presidente da Sociedade Goiana de Reumatologia

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público que instaurou o seguinte processo seletivo no HMI – HOSPITAL MATERNO INFANTIL: 022/2021 – HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da rede de esgoto do Raio X e reforma para implantação com urgência das farmácias satélites. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HUAPA – Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia: 009/2021 – HUAPA, objetivando a contratação de serviço especializado de Tomografia Computadorizada Itinerante (Carreta Tomografia); 010/2021 – HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de OPME ortopédico (consignação); 011/2021 – HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica médica. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
EDITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2021. O município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.71.727.000/01-3 com sua sede na Rua 15 de Novembro, nº 150, Setor Aeroporto, Vila Planície, na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 13 de dezembro de 2021, às 08h00min, licitação na modalidade tomada de preços nº 05/2021, para contratação de empresa especializada para execução de obra de captação, meios fios e sinalização em ruas e avenidas da Sede administrativa do Município, no atendimento do Convênio nº 86686/2018/2019, entre o Município de Montes Claros de Goiás e o Município de São Paulo, conforme edital e seus anexos à disposição no núcleo de licitação e contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº 1.000, Setor Aeroporto, no município de Montes Claros de Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e no site do município www.montesclarosdegoias.go.gov.br, para a obtenção de maiores informações.

Delegada Karla Dutra Lima Presidente do Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÕES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), na Av. Antônio Moreira Sobrinho, Qd. 52, Lt. 01, Centro, Santa Bárbara de Goiás/GO, Fone (0xx62) 3683-1156, o Procedimento Licitatório, conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 005/2021 – Repetição
No dia 13/12/2021, às 08:30 horas, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, julgamento menor preço global, visando a contratação de empresa para reforma de duas escolas municipais(Escola Municipal Padre Pelajo e Escola Municipal Adilson Moreira Costa);
Para maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: portal.santabarbara.go.gov.br.
Publique-se. Santa Bárbara de Goiás, 24 de novembro de 2021. Sarah Carolina G. Silva – Presidente da CPL.

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Padre Bernardo, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES E FARMACUTIA, realizar-se no dia 07 de dezembro de 2021, às 09h00min, no site de Pregão Eletrônico. O Edital completo está à disposição nos sites: www.bid.org.br e www.padrebernardomg.gov.br.
Informações: 61-3633-1794. Padre Bernardo, 24 de novembro de 2021.
Hiram Alves da Costa
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2021
 O Município de Silvânia, Estado de Goiás, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021, no MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de MATERIAS PARA DECORAÇÃO NATURAL PARA SEUS SISTEMAS UTILIZADOS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, a serem aceitos às 09 horas do dia 07 de dezembro de 2021. O edital e seus anexos encontram-se no site www.silvania.go.gov.br/informacoes no e-mail licitacao2021@gmail.com em silvania. 25 de novembro de 2021. **Helena Maria dos Santos** – Presidente da Comissão de Licitações – CPL.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 a prefeitura municipal de Americana do Brasil-GO tem público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 09 de dezembro de 2021 às 13:00 horas, na prefeitura - nos Três Poderes, sítio, Centro, Cep. 75.165-000 - Americana do Brasil-GO, em sessão pública, na forma da Lei nº 14.666/93 e Lei nº 10.520/2021 e suas alterações, licitação no modalidade de arrendo presencial para aquisição de material para impressão, requerido pelo edital e seus anexos. A presente licitação tem como objetivo aquisição de materiais de construção e outros para pequenos reparos, nos termos do anexo I do edital. O edital poderá ser retirado pelo site: <https://www.americano.dobrasil.go.gov.br>, informações poderão pelo fone (64) 3333-3333, e-mail: licitacao@americano.dobrasil.go.gov.br, e endereço: Prefeitura Municipal do Brasil, 24 de novembro de 2021, Raniery Carvalho dos Santos Pregoeiro. Decreto nº166/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
O Município de Senador Candeido, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que, em virtude da abertura e realização de habilitação da Tomada de Preços nº 005/2021 para o tipo **MEIOR PREÇO**, para aquisição de 01 (uma) unidade de **EXERCÍCIO DA DIREITA**, na forma de **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **RECURSA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PASSA-DE-ENGENHARIA PARA RUA JM 32 – JARDIM DAS OLIVEIRAS, Educação e Cultura, no processo administrativo nº. 32562/2021**, de acordo com a Lei nº. 5.666/93, Lei nº. 123/2006 e demais disposições legais vigentes e acórdão do TCU nº. 2.031/2006-6, a Comissão Municipal de Senador Candeido, decide:

EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL
RECURSA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PASSA-DE-ENGENHARIA PARA RUA JM 32 – JARDIM DAS OLIVEIRAS, Educação e Cultura, no processo administrativo nº. 32562/2021, de acordo com a Lei nº. 5.666/93, Lei nº. 123/2006 e demais disposições legais vigentes e acórdão do TCU nº. 2.031/2006-6, a Comissão Municipal de Senador Candeido, decide:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021	
EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL	VALOR
RECURSA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PASSA-DE-ENGENHARIA PARA RUA JM 32 – JARDIM DAS OLIVEIRAS, Educação e Cultura, no processo administrativo nº. 32562/2021	R\$ 429.519,13

Com fulcro § 1º, art. 109 da Lei 5.666/93, atribuo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas apresentadas, caso queiram, apresentem seus recursos.

Senador Candeido, 22 de maio de 2021.

Leandro Blumires – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Senador Canedo-GO, através do Departamento Permanente de Licitação – CPL, realizou o Edital nº 19/2021 para a compra e fornecimento resultando em habilitação da Tomada Preços nº 007/2021 de uma (1) empresa MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue:

EMPRESA QUE OBTIVOU A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, na forma de EMPREitada POR PREÇO GLOBAL, por CONTRATO, para a construção de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA AMARELA PERILLO, localizada no Estado de Goiás, nº 18 - RESIDENCIAL VALERIA PERILLO, com endereço à Rua Presbítero Antônio de Fátima, nº 60, Jd. Santa Helena, Município de Senador Canedo-GO, contendo:

Educação e Cultura; conteúdo do processo administrativo nº. 37864/2021, que está sendo prestado à Alameda Amarela Perillo, inscrita no CNPJ nº 12.375062-0, e demais disposições legais aplicáveis.

Endereço eletrônico: licitacao@senadorcanedo.go.gov.br; Senador Canedo - GO.

EMPRESA		VALOR
EMPRESA	EMPRESA	R\$ (por cento)
ELC CONSTRUTORA EIRELI ME	RS	302.423,41

Com fulcro § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, arbitro o prazo de 5 (cinco) dias para que as empresas participantes, caso queiram, apresentem suas recursos contra o resultado da licitação, sob pena de preclusão, até o dia 12/02/2021, às 14h00min, no endereço eletrônico: licitacao@senadorcanedo.go.gov.br.

Leandro Biamires - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO
CREDECIAÇÃO Nº. 002/2021

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº. 4.903/2021, bônus públicos e resultados do sorteio de 04/02/2021, para Credenciamento de Licitante Oficial, devidamente credenciado pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis inservíveis, para atender a Prefeitura Municipal de Senador Canedo, compreendendo a seguinte ordem:

Ordem de classificação dos licitantes após o sorteio

1º **RODRIGO SCHMITZ** CPM 770 446 870-88;
2º **MARCIA REGINA CARMONA** CPM 015 288 031-92;
3º **MARCIA REGINA CARNEIRO** CPM 015 288 031-92;
4º **ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA** CPM 533 433 381-72

Abre-se a prazo de 05 dias úteis para apresentação de recursos, contra Edital Senador Canedo, data de 26 de novembro de 2021.

Leandro Blumires - Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores diretores e/ou proprietários das indústrias da categoria representada pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Anápolis, para uma Assembleia Geral Extraordinária, conforme a seguir:

Data: 30 de novembro de 2021 (terça-feira)

1ª convocação: 16:30 horas

2ª convocação: 17:00 horas

Ass: Sede do Sindicato - Rua Jânio - 16 Quadra 52 lote 22 - Sítio
 Sul Jemilópolis - Anápolis-GO
 Causar: Autorizar, desde que a celebrar Convenção Coletiva de
 Trabalho, conforme art. 512 da CLT, para o ano de 2022, com o Sindicato
 dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de
 Material Elétrico de Anápolis.

Aos que enviarem representantes, estes deverão ser nomeados
 oficialmente por procuração, conforme modelo disponível na
 secretaria do Sindicato. Os procuradores deverão ser empossados
 para tomada das decisões em nome de seus representantes.

Anápolis, 24 de novembro de 2021.

Ian Moreira Silva
 Presidente

IDTECH
Instituto de Desenvolvimento
Tecnológico e Humano

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará a seguinte licitação:

Modalidade	Objeto	Abertura
PCP Nº 027/2021	Contratação da empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para requalificação e construção de subestação de Energia Elétrica do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG	09/12/2021 às 9h

Visando atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG. Informações: www.idtech.org.br ou licitacao@idtech.org.br Telefone: (82) 3209-9700, Goiânia/GO, 24/11/2021 - Comissão Especial de Compras e Contratações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO
SR. CLAUDIO APARECIDO DO CARMO
 "Sr. convocado a comparecer junto à Superintendência Executiva de Recursos Humanos, Rua da Liberdade, nº 100, 1º andar, Centro, Praga Rui Barbosa, nº 208 - Centro, Fomosa, Estado de Goiás, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no Processo Administrativo nº 2021022573 de 02/08/2021, quanto ao provável abandono de cargo, de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº 143-PJ de 02.05.91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fomosa.
 Fomosa, 24 de novembro de 2021.
 Ilmo. José Barbosa Jaconi
 Procurador Geral do Município

ESTADODEGOIÁS
Prefeitura Municipal de Formosa
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º: 1079/2021 -CPL- CONTRATADA: SEMEAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSOS PARA PRODUÇÃO DE MICROREVESTIMENTO A FRIO. Modalidade: Preço Fixo n.º 085/2021. Prazo: 23/11/2021 à 31/03/2022. Valor R\$ 434.204,31 (quatrocentos e trinta quatro mil duzentos quatro reais e trinta um centavos). Dotação Orçamentária: 01.0148.15.451.018.2020.3.3.90.10.00.24.10.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1709
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6077
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, através do FUNDAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública o resultado da Dispensa de Licitação realizada no dia 21 de outubro de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para "Residência de Farmácia Municipal de BRITÂNIA, de cédulas, de acordo com o processo Nº 2021/0001007789 - Financiamento de ações de Saúde Fundo a Fundo, convênio entre o Município e a Secretaria de Estado da Saúde, através de Edital nº 001/2021, de 15/03/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 14.669/93 e suas alterações posteriores. Vencedor: a empresa: BMS do Sítio Pinheiro Comércio Serviços, inscrita no CNPJ: 15.643.028/0001-14, com o valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e cinco reais). 21 de Outubro de 2021.
SANDRA EDUARDO DE FARIAS SILVA – Gestora do FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, através de sua proleitora, torna público, que fará realizar, em sua sede, na AVENIDA BRASÍLIA Nº 1459, CENTRO, às 9h00min do dia 09 (nove) de Dezembro de 2011, PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 032/2021 do tipo menor preço por item, destinado a Registro de Preços visando a Aquisição de Veículo utilitário tipo Camionete cabine dupla 4 portas, na cor branca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei nº. 866/93 e alterações, conforme edital. Informar, por e-mail ao CPL, Fone: 3333-1233 Site: www.britania.go.gov.br 24 de novembro de 2021.

FLAVIO FERREIRA DE CARVALHO - Proleitora

Sesc Fecomércio
Senac

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 20/01.00058 – Aquisição de mobiliários e acessórios para os parques aquáticos das Unidades Executivas Sesc Anápolis, Sesc Jatal, Sesc Faigalville, Sesc Universitário, Sesc Campinas, Sesc Caldas Novas, Pousada Sesc Pirenópolis e Sesc Tumbalara. Abertura prorrogada para o dia 06/12/2021 às 09h30.

O comunicado, o edital e seus anexos estão disponíveis nos sites www.sescgo.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações: (62) 3219-5183-3219-0688

SINDIMACO-GO
Edital de Convocação
A presidente do SINDIMACO-GO – Sindicato do Comércio de Material de Construção do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, em seu art. 1º, inciso III, e no uso de suas atribuições legais, como a Diretoria e Empregadores do segmento para que participem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 06 de dezembro de 2021, na sede do sindicato, que fica à Av. Anhanguera, 557, Centro, Goiânia, nº1605, Centro, Goiânia-GO, às 16:30 horas, instalada em primeira convocação, ou 17:00 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, para tratar sobre: 1) Fixação das cotas para 2022; 2) Aprovação de contas; 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, confederativa e negociadora patronal para o ano de 2022. Goiânia, 24 de novembro de 2021. Irma Alves Fernandes/Presidente.

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

AVISO DE REPUBLIÇÃO DO EDITAL

O Município de Alto Horizonte Go., através da sua Pregoeira Oficial AVISA, que realizará a reabertura de PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado a processado de acordo com a Lei nº. 8.666/93 conforme o disposto e seguir: 1- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - 2º TERMO ADJUTIVO Nº 002/2014 - 3º TERMO ADJUTIVO Nº 003/2014 - 4º TERMO ADJUTIVO Nº 004/2014 - 5º TERMO ADJUTIVO Nº 005/2014 - 6º TERMO ADJUTIVO Nº 006/2014 - 7º TERMO ADJUTIVO Nº 007/2014 - 8º TERMO ADJUTIVO Nº 008/2014 - 9º TERMO ADJUTIVO Nº 009/2014 - 10º TERMO ADJUTIVO Nº 010/2014 - 11º TERMO ADJUTIVO Nº 011/2014 - 12º TERMO ADJUTIVO Nº 012/2014 - 13º TERMO ADJUTIVO Nº 013/2014 - 14º TERMO ADJUTIVO Nº 014/2014 - 15º TERMO ADJUTIVO Nº 015/2014 - 16º TERMO ADJUTIVO Nº 016/2014 - 17º TERMO ADJUTIVO Nº 017/2014 - 18º TERMO ADJUTIVO Nº 018/2014 - 19º TERMO ADJUTIVO Nº 019/2014 - 20º TERMO ADJUTIVO Nº 020/2014 - 21º TERMO ADJUTIVO Nº 021/2014 - 22º TERMO ADJUTIVO Nº 022/2014 - 23º TERMO ADJUTIVO Nº 023/2014 - 24º TERMO ADJUTIVO Nº 024/2014 - 25º TERMO ADJUTIVO Nº 025/2014 - 26º TERMO ADJUTIVO Nº 026/2014 - 27º TERMO ADJUTIVO Nº 027/2014 - 28º TERMO ADJUTIVO Nº 028/2014 - 29º TERMO ADJUTIVO Nº 029/2014 - 30º TERMO ADJUTIVO Nº 030/2014 - 31º TERMO ADJUTIVO Nº 031/2014 - 32º TERMO ADJUTIVO Nº 032/2014 - 33º TERMO ADJUTIVO Nº 033/2014 - 34º TERMO ADJUTIVO Nº 034/2014 - 35º TERMO ADJUTIVO Nº 035/2014 - 36º TERMO ADJUTIVO Nº 036/2014 - 37º TERMO ADJUTIVO Nº 037/2014 - 38º TERMO ADJUTIVO Nº 038/2014 - 39º TERMO ADJUTIVO Nº 039/2014 - 40º TERMO ADJUTIVO Nº 040/2014 - 41º TERMO ADJUTIVO Nº 041/2014 - 42º TERMO ADJUTIVO Nº 042/2014 - 43º TERMO ADJUTIVO Nº 043/2014 - 44º TERMO ADJUTIVO Nº 044/2014 - 45º TERMO ADJUTIVO Nº 045/2014 - 46º TERMO ADJUTIVO Nº 046/2014 - 47º TERMO ADJUTIVO Nº 047/2014 - 48º TERMO ADJUTIVO Nº 048/2014 - 49º TERMO ADJUTIVO Nº 049/2014 - 50º TERMO ADJUTIVO Nº 050/2014 - 51º TERMO ADJUTIVO Nº 051/2014 - 52º TERMO ADJUTIVO Nº 052/2014 - 53º TERMO ADJUTIVO Nº 053/2014 - 54º TERMO ADJUTIVO Nº 054/2014 - 55º TERMO ADJUTIVO Nº 055/2014 - 56º TERMO ADJUTIVO Nº 056/2014 - 57º TERMO ADJUTIVO Nº 057/2014 - 58º TERMO ADJUTIVO Nº 058/2014 - 59º TERMO ADJUTIVO Nº 059/2014 - 60º TERMO ADJUTIVO Nº 060/2014 - 61º TERMO ADJUTIVO Nº 061/2014 - 62º TERMO ADJUTIVO Nº 062/2014 - 63º TERMO ADJUTIVO Nº 063/2014 - 64º TERMO ADJUTIVO Nº 064/2014 - 65º TERMO ADJUTIVO Nº 065/2014 - 66º TERMO ADJUTIVO Nº 066/2014 - 67º TERMO ADJUTIVO Nº 067/2014 - 68º TERMO ADJUTIVO Nº 068/2014 - 69º TERMO ADJUTIVO Nº 069/2014 - 70º TERMO ADJUTIVO Nº 070/2014 - 71º TERMO ADJUTIVO Nº 071/2014 - 72º TERMO ADJUTIVO Nº 072/2014 - 73º TERMO ADJUTIVO Nº 073/2014 - 74º TERMO ADJUTIVO Nº 074/2014 - 75º TERMO ADJUTIVO Nº 075/2014 - 76º TERMO ADJUTIVO Nº 076/2014 - 77º TERMO ADJUTIVO Nº 077/2014 - 78º TERMO ADJUTIVO Nº 078/2014 - 79º TERMO ADJUTIVO Nº 079/2014 - 80º TERMO ADJUTIVO Nº 080/2014 - 81º TERMO ADJUTIVO Nº 081/2014 - 82º TERMO ADJUTIVO Nº 082/2014 - 83º TERMO ADJUTIVO Nº 083/2014 - 84º TERMO ADJUTIVO Nº 084/2014 - 85º TERMO ADJUTIVO Nº 085/2014 - 86º TERMO ADJUTIVO Nº 086/2014 - 87º TERMO ADJUTIVO Nº 087/2014 - 88º TERMO ADJUTIVO Nº 088/2014 - 89º TERMO ADJUTIVO Nº 089/2014 - 90º TERMO ADJUTIVO Nº 090/2014 - 91º TERMO ADJUTIVO Nº 091/2014 - 92º TERMO ADJUTIVO Nº 092/2014 - 93º TERMO ADJUTIVO Nº 093/2014 - 94º TERMO ADJUTIVO Nº 094/2014 - 95º TERMO ADJUTIVO Nº 095/2014 - 96º TERMO ADJUTIVO Nº 096/2014 - 97º TERMO ADJUTIVO Nº 097/2014 - 98º TERMO ADJUTIVO Nº 098/2014 - 99º TERMO ADJUTIVO Nº 099/2014 - 100º TERMO ADJUTIVO Nº 100/2014 - 101º TERMO ADJUTIVO Nº 101/2014 - 102º TERMO ADJUTIVO Nº 102/2014 - 103º TERMO ADJUTIVO Nº 103/2014 - 104º TERMO ADJUTIVO Nº 104/2014 - 105º TERMO ADJUTIVO Nº 105/2014 - 106º TERMO ADJUTIVO Nº 106/2014 - 107º TERMO ADJUTIVO Nº 107/2014 - 108º TERMO ADJUTIVO Nº 108/2014 - 109º TERMO ADJUTIVO Nº 109/2014 - 110º TERMO ADJUTIVO Nº 110/2014 - 111º TERMO ADJUTIVO Nº 111/2014 - 112º TERMO ADJUTIVO Nº 112/2014 - 113º TERMO ADJUTIVO Nº 113/2014 - 114º TERMO ADJUTIVO Nº 114/2014 - 115º TERMO ADJUTIVO Nº 115/2014 - 116º TERMO ADJUTIVO Nº 116/2014 - 117º TERMO ADJUTIVO Nº 117/2014 - 118º TERMO ADJUTIVO Nº 118/2014 - 119º TERMO ADJUTIVO Nº 119/2014 - 120º TERMO ADJUTIVO Nº 120/2014 - 121º TERMO ADJUTIVO Nº 121/2014 - 122º TERMO ADJUTIVO Nº 122/2014 - 123º TERMO ADJUTIVO Nº 123/2014 - 124º TERMO ADJUTIVO Nº 124/2014 - 125º TERMO ADJUTIVO Nº 125/2014 - 126º TERMO ADJUTIVO Nº 126/2014 - 127º TERMO ADJUTIVO Nº 127/2014 - 128º TERMO ADJUTIVO Nº 128/2014 - 129º TERMO ADJUTIVO Nº 129/2014 - 130º TERMO ADJUTIVO Nº 130/2014 - 131º TERMO ADJUTIVO Nº 131/2014 - 132º TERMO ADJUTIVO Nº 132/2014 - 133º TERMO ADJUTIVO Nº 133/2014 - 134º TERMO ADJUTIVO Nº 134/2014 - 135º TERMO ADJUTIVO Nº 135/2014 - 136º TERMO ADJUTIVO Nº 136/2014 - 137º TERMO ADJUTIVO Nº 137/2014 - 138º TERMO ADJUTIVO Nº 138/2014 - 139º TERMO ADJUTIVO Nº 139/2014 - 140º TERMO ADJUTIVO Nº 140/2014 - 141º TERMO ADJUTIVO Nº 141/2014 - 142º TERMO ADJUTIVO Nº 142/2014 - 143º TERMO ADJUTIVO Nº 143/2014 - 144º TERMO ADJUTIVO Nº 144/2014 - 145º TERMO ADJUTIVO Nº 145/2014 - 146º TERMO ADJUTIVO Nº 146/2014 - 147º TERMO ADJUTIVO Nº 147/2014 - 148º TERMO ADJUTIVO Nº 148/2014 - 149º TERMO ADJUTIVO Nº 149/2014 - 150º TERMO ADJUTIVO Nº 150/2014 - 151º TERMO ADJUTIVO Nº 151/2014 - 152º TERMO ADJUTIVO Nº 152/2014 - 153º TERMO ADJUTIVO Nº 153/2014 - 154º TERMO ADJUTIVO Nº 154/2014 - 155º TERMO ADJUTIVO Nº 155/2014 - 156º TERMO ADJUTIVO Nº 156/2014 - 157º TERMO ADJUTIVO Nº 157/2014 - 158º TERMO ADJUTIVO Nº 158/2014 - 159º TERMO ADJUTIVO Nº 159/2014 - 160º TERMO ADJUTIVO Nº 160/2014 - 161º TERMO ADJUTIVO Nº 161/2014 - 162º TERMO ADJUTIVO Nº 162/2014 - 163º TERMO ADJUTIVO Nº 163/2014 - 164º TERMO ADJUTIVO Nº 164/2014 - 165º TERMO ADJUTIVO Nº 165/2014 - 166º TERMO ADJUTIVO Nº 166/2014 - 167º TERMO ADJUTIVO Nº 167/2014 - 168º TERMO ADJUTIVO Nº 168/2014 - 169º TERMO ADJUTIVO Nº 169/2014 - 170º TERMO ADJUTIVO Nº 170/2014 - 171º TERMO ADJUTIVO Nº 171/2014 - 172º TERMO ADJUTIVO Nº 172/2014 - 173º TERMO ADJUTIVO Nº 173/2014 - 174º TERMO ADJUTIVO Nº 174/2014 - 175º TERMO ADJUTIVO Nº 175/2014 - 176º TERMO ADJUTIVO Nº 176/2014 - 177º TERMO ADJUTIVO Nº 177/2014 - 178º TERMO ADJUTIVO Nº 178/2014 - 179º TERMO ADJUTIVO Nº 179/2014 - 180º TERMO ADJUTIVO Nº 180/2014 - 181º TERMO ADJUTIVO Nº 181/2014 - 182º TERMO ADJUTIVO Nº 182/2014 - 183º TERMO ADJUTIVO Nº 183/2014 - 184º TERMO ADJUTIVO Nº 184/2014 - 185º TERMO ADJUTIVO Nº 185/2014 - 186º TERMO ADJUTIVO Nº 186/2014 - 187

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO
AVISO DE SESSÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial 0038/2021
TIPO: Menor por item
OBJETO: Contratação de Física ou Jurídica para prestação de serviços com locação de Vans destinados ao transporte de passageiros das escolas municipais de ensino fundamental, conforme especificações de Edital – Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama - GO. **DATA/HORÁRIO:** 09 de dezembro de 2021 às 09:00 horas - **MAIORES INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Novo Gama - Avenida Brasil, 1000 - Jd. Santa Helena - Novo Gama - GO - Fone: 3628-1008 - R-230, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis e no Site www.novogama.go.gov.br ou pelo e-mail licitacoesmunicipal124@gmail.com. **ENCERRAMENTO:** 09 de dezembro de 2021 às 14h00min. **Publicação:** Novo Gama - GO, 09 de dezembro de 2021.
LEANDRO FRED CARDOSO - Pregoeiro

Universidade Federal de Goiás
AVISO DE EDITAL
RDC ELETRÔNICO Nº 05/2021-UFG, Processo SEI Nº
23070.048071/2021-06. Data de Abertura: 17/12/2021. Horário: 09:00h. Local: Portal de Compras do Governo Federal
https://www.bv.gov.br/compras/pr-br/ (edital disponível também
no site da SEINFRA: seinfra.gov.br). Objeto: Contratação de
empresa de engenharia para a reforma do prédio da União
Estadual dos Estudantes (UEE), situada na Av. Universitária,
Bairro Leste Universitário, Campus Cidade Natal e Silva da
Universidade Federal de Goiás, em Goiânia/GO.
Goiânia, 24 de novembro de 2021.
Paulo Pires
Presidente da Comissão Permanente de RDC
JUSTIÇA Nº 1876.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO
SR. DIVINO CARLOS MARTINS
Fica V.ª convocada a comparecer junto à Superintendência Executiva de Fomento Econômico da Prefeitura da Municipalidade de Foz de Iguaçu, Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Foz de Iguaçu, Estado de Goiás, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no Processo Administrativo nº 2010206769 de 23/04/2012, quanto ao provável abandono de cargo, de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº 143-IP de 02.05.91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Foz de Iguaçu.
Foz de Iguaçu, 24 de novembro de 2012.
Iraio José Basso Xavier
Procurador Geral do Município

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CORRÊGO DO OURO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais elétricos para iluminação pública municipal, no valor de R\$ 411.262,50 (Quatrocentos e Dezoito e um mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com o Processo nº 2224/2021, modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, tipo menor preço por item. Contrato nº 045/2021, tendo vigência contratual até 23/11/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CORRÊGO DO OURO – ESTADO DE GOIÁS e a empresa FORT COOP COMERCIO, SERVICES E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ: 28.741.300/0001-57, inscrita no CNPJ nº 28.741.300/0001-57, inscrita no CNPJ nº 28.741.300/0001-57.

Endereço: Rua Moura Dutra s/n - Avenida Brasil - 74201-201
Cidade: Morrão - Goiás

MUNICÍPIO DE ITAPURANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, ESTADO DE GOIÁS, torna público, que no dia 27 de DEZEMBRO de 2021, às 9 horas, será realizada licitação eletrônica no meio eletrônico, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto será, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, na modalidade de CONTRATAÇÃO IMPERIAL, NO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA. O edital está disponível na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapuranga-Goiás e no site do município www.itapuranga.go.gov.br_informacoes.
O Edital poderá ser consultado no período de 10 (dez) dias, das 17h00h às 18h00h, a partir de 15/12/2021, até 24/12/2021, inclusive. Itapuranga-GO, 10 de novembro de 2021. Lúcia Luzena Moraes / Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por meio de seus atribuídos, torna pública que fará o julgamento de proposta de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2021, tipo menor preço por item, com o objetivo de contratar empresa especializada na locação de Ônibus e autocarros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante no Edital nº 001/2021, cujo texto integral encontra-se disponível para o recebimento dos interessados interessantes acessando no dia 13 de Dezembro de 2021, às 14h00min, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Rua do Comércio, nº 100), situada na Av. 403 km 9 - Morada do Sol, nº 100 - Jd. Santa Helena - Senador Canedo - GO, e a cópia para o interessado assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br/Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, em 24 de Novembro de 2021.

Mileneia Roberto de Oliveira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GUARATINGUÁ, Estado de Goiás, através de sua prefeitura, torna público que fará licitar, em sua sede, na AVENIDA BRÁSLIA Nº 1489, CENTRO, às 9h00min do dia 08 (oito) de Dezembro de 2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 031/2021 o tipo menor preço por item, destinado a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios com materiais de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS para as Unidades Escolas da Rede Municipal de Ensino, destinados a atender demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaratinguá, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme edital, Informações na página nº 01 do Edital nº 123/2021 www.brasilia.org.br, nº 24 de novembro de 2021.

ELIANE RIBEIRO DE CIRQUEIRA – Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA-MS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5102/21**

A Prefeitura Municipal de Planalta-MS torna público que, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, o Pregão Eletrônico 5102/21 para contratação de empresa especializada para aquisição de produtos/serviços necessários à execução das atividades de manutenção e limpeza do Centro de Mobilização e Organização Comunitária, Gestão social da Intervenção, Educação Sanitária e Ambiental, Gerenciamento de Trabalho e Renda, Educação Patrimonial e organizacional, na área denominada Renda Social, não será realizado no dia 26 de Novembro de 2021, pelo Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS. O início da sessão de disputa de preços será às 10h do dia 08 de SETEMBRO de 2021. Os editais e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.planalta.ms.gov.br.
Planalta, MS, 24 de Novembro de 2021.
Presidente da CPL - Planaltina – GO, 24 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021-SMS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS, POR ITEM E SEM DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, COM DATA DE VALIDADE DE 04/01/2021 E DO PREGÃO 05/20/2026, OCORRIDO EM 11/11/2020, PARA ATENDER À PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE CURTIDORES DE CUSTO PARA O SUS, PARA A AQUISIÇÃO DE COMPOSTOS BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19, data de abertura: 07-12-2021 às 09:00h, local: Portal de Compras do Governo Federal: portalcompras.compras.gov.br, endereço de e-mail: cpa@cpa.gov.br, inscrita de e-mail: junio@cpa.gov.br site: avulsa.uma.cristalina.go.gov.br informações: cpa@cpa.gov.br 1612-3434. Ramal 213.

Luís Antônio de Paula - Preveiron

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA/PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 a prefeitura municipal de Americano do Brasil-GO, realiza uma pública para fornecimento dos interessados que finaliza no dia 09 de dezembro de 2021 às 09:30 horas, na prefeitura - rua Três Poderes, s/n, Centro, Cep 76165-000 - Americano do Brasil-GO, em sessão pública, na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, licitação na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, regulado pelo edital e seus anexos. A presente licitação tem como objetivo aquisição de lubrificantes, graxas e outros, interessados em participar desta licitação devem se registrar pelo site: <https://www.americano.do.br/licitacao> e o interessado poderá pelo fone (61) 3504-1213, das 07:00 às 11:00 h, Americano do Brasil, 24 de novembro de 2021, Ramiry Carvalho dos Santos, Pregoeiro/Decreto nº168/2021

PREFEITURA DE PIRES DO RIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL
CONCURRENÇA PÚBLICA N.º 02/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, torna público que, em face de modificações no Edital Concursatório **Público n.º 02/2021**, o tipo MENOR VALOR GLOBAL DAS TARIFAS, cujo objeto é a concessão da Exploração e Execução dos Serviços Públicos Fundamentais de Abastecimento de Água, para até 02 (dois) empresas em caráter de exclusividade, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme especificações constantes do Edital, Torno de Referência e seus anexos, que o sessão pública para abertura do certame foi alterada para as 09:00 horas do dia 04 DE ABRIL DE 2021, no Prelo nº 37, Centro, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, a disposição do respectivo edital – Republicado – e seus anexos estão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico: www.pirsdorrio.go.gov.br e no seguinte endereço telefônico: (64) 3651-4000, ramal 217 e pelo e-mail: licitacao@pirsdorrio.go.gov.br.

PROPOSTA HEAPA 011

1 mensagem

Grupo de Atendimento Médico Avançado <gama@goyano.com.br>

2 de dezembro de 2021 15:24

Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

Boa Tarde!

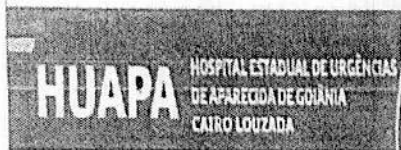
Segue em anexo proposta e documentação referente ao processo seletivo 011/2021 HEAPA.

Att,

Guilherme Goyano

14 anexos

-  **1 - habilitacao juridica.pdf**
6462K
-  **1.1 - Alvara de funcionamento.pdf**
290K
-  **2 - Certidao Municipal.pdf**
246K
-  **3 - Certidao Estadual.pdf**
442K
-  **4 - Certidao RFB INSS conjunta.pdf**
281K
-  **5 CERTIDAO FGTS.pdf**
52K
-  **6 - Certidao Trabalhista.pdf**
476K
-  **7 - Certidao de Falencia.pdf**
53K
-  **8- Atestado Huapa.pdf**
733K
-  **9 - Atestado HEELJ.pdf**
394K
-  **10 - Certificado CREMEGO EAMA 2021-2022.pdf**
11K
-  **11 - CERTIDAO NEGATIVA CRM EAMA.pdf**
50K
-  **12 - certidao CRM RT.pdf**
48K
-  **PROPOSTA HUAPA 011.pdf**
139K



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **EAMA- EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA**, CNPJ: 22.008.248/0001-31 com sede na Rua C 38, s/n, Quadra 77, lote 05, sala 02, Escritório, Jardim Boa Esperança - Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.960-057, especializada na execução de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral e Cirurgia Geral, vem executando os serviços satisfatoriamente desde março de 2015, nas dependências e áreas do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA.

Atestamos ainda que a empresa vem demonstrando durante todo período de execução contratual, extrema capacidade técnica nos compromissos assumidos, cumprindo prazos e as condições estabelecidas em contrato, não havendo em nossos arquivos nada que desabone sua capacidade técnica, operacional ou financeira.

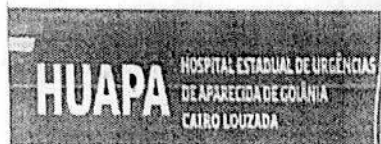
Goiânia, 28 de dezembro de 2020.

Dr. Valdeir de Sousa Teixeira
CRM-GO 10758
Diretor Técnico - HUAPA/IGH

Valdeir de Sousa Teixeira
Diretor Técnico – HUAPA/IGH

11.858.570/0004 - 86
INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO - IGH
Rua Dona Nequita Qd. 08 Lt. 18 e 19
C 10 - Jardim Ipiranga
CEP: 74.968-121
AP. DE GOIÂNIA - GO

Avenida Diamante, Esquina com Rua Mucuri, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia,
diretoria.huapa@igh.org.br, telefone: (62) 3217-8900.



SES
Secretaria de Estado de
Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **EAMA- EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA**, CNPJ: 22.008.248/0001-31 com sede na Rua C 38, s/n, Quadra 77, lote 05, sala 02, Escritório, Jardim Boa Esperança - Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.960-057, especializada na execução de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral e Cirurgia Geral, vem executando os serviços satisfatoriamente desde março de 2015, nas dependências e áreas do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA.

Atestamos ainda que a empresa vem demonstrando durante todo período de execução contratual, extrema capacidade técnica nos compromissos assumidos, cumprindo prazos e as condições estabelecidas em contrato, não havendo em nossos arquivos nada que desabone sua capacidade técnica, operacional ou financeira.

Goiânia, 28 de dezembro de 2020.

Dr. Valdeir de Sousa Teixeira
CRM-GO 10758
Diretor Técnico - HUAPA/IGH

Valdeir de Sousa Teixeira
Diretor Técnico – HUAPA/IGH

11.858.570/0004 - 86
INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO - IGH
Rua Dona Nequita Qd. 08 Lt. 18 e 19
C 10 - Jardim Ipiranga
CEP: 74.968-121
AP. DE GOIÂNIA - GO

Avenida Diamante, Esquina com Rua Mucuri, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia,
diretoria.huapa@igh.org.br, telefone: (62) 3217-8900.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a **empresa EAMA – EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Jaguarão, esquina com Rua C-38, S/N, Qd – 77, Lt 05, Sala 02, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia – Goiás - Cep: 74.960-057, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. 22.008.248/0001-31, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, executou, na forma de Contratação, no dia no 01 de maio de 2020 até o dia 25 de janeiro de 2021, a prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral para atender às necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, conforme contrato nº 011/2020.

Atestamos finalmente que, na relação avençada entre a empresa EAMA – EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, não consta em nossos arquivos nada que possa desaboná-la como prestadora de tais serviços, vez que a empresa executa os serviços de acordo com as cláusulas contratuais avençadas, não deixando, assim, de cumprir nenhuma das atribuições descritas no instrumento de contrato, bem como nos documentos vinculados ao mesmo.

Goiânia/GO, 04 de março de 2021.



Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH
Diretor: Divino Ronny Rezende Junior
CPF: 001.737.371-96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

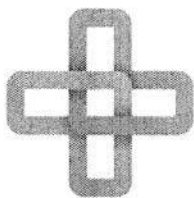
Atestamos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a **empresa EAMA – EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Jaguarão, esquina com Rua C-38, S/N, Qd – 77, Lt 05, Sala 02, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia – Goiás - Cep: 74.960-057, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. 22.008.248/0001-31, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, executou, na forma de Contratação, no dia 01 de julho de 2020 até os dias atuais, a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria (ambulatório pediátrico e enfermaria pediátrica) para atendimento aos pacientes regulados ou internados no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, conforme contrato nº 037/2020.

Atestamos finalmente que, na relação avençada entre a empresa EAMA – EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, não consta em nossos arquivos nada que possa desaboná-la como prestadora de tais serviços, vez que a empresa executa os serviços de acordo com as cláusulas contratuais avençadas, não deixando, assim, de cumprir nenhuma das atribuições descritas no instrumento de contrato, bem como nos documentos vinculados ao mesmo.

Goiânia/GO, 04 de março de 2021.



Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH
Diretor: Divino Ronny Rezende Junior
CPF: 001.737.371-96



GAMA

GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO

Ao

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Att.: Comissão de Processos Seletivo

Referência: **PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021 – HEAPA**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços em CLÍNICA GERAL no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

A **EAMA – Equipe de Atendimento Médico Avançado Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Jaguarão, esquina com Rua C-38, S/N, Qd – 77, Lt 05, Sala 02, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia – Goiás - Cep: 74.960-057, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. **22.008.248/0001-31**, neste ato, representada por seu Administrador não sócio **ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JÚNIOR**, e-mail: **gama@goyano.com.br**, telefone **62-98147-8000** e Dados Bancários junto ao **Banco Bradesco 237 - Agência 6711, Conta Corrente 0006161-1**, tendo examinado o TERMO DE REFERÊNCIA para elaboração de propostas, vem apresentar a proposta financeira para execução dos serviços nele referidos.

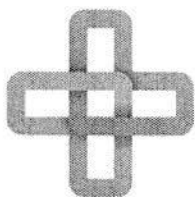
B) DO PREÇO:

CLÍNICA MÉDICA			
DESCRIÇÃO	PLANTOES	R\$ UNITARIO	R\$ MENSAL
Plantonista Plantão 12 Horas de Segunda a Domingo	15	R\$ 1.265,00	R\$ 18.975,00
Hospitalista (07hr as 13hr) de Segunda a Domingo	1	R\$ 17.989,00	R\$ 17.989,00
Coordenador Médico (08hr as 12hr) de Segunda a Sexta	1	R\$ 9.988,00	R\$ 9.988,00
TOTAL MENSAL			R\$ 46.952,00

Os valores acima são de R\$ 46.952,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais) mensais.

C) A validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos;

D) Dos encargos



GAMA

GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO

Estão inclusos nos **Preços** apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

E) – Declaração de conhecimento dos termos do edital

A empresa DECLARA ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo n. 011/2021 - HEAPA, disponibilizado pelo Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

Aparecida de Goiânia, 02 de dezembro de 2021.

EAMA – Equipe de Atendimento Médico Avançado Ltda
ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JÚNIOR
Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.008.248/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVANÇADO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAMA - GRUPO DE ATENDIMENTO MEDICO AVANÇADO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R C 38	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA77 LOTE 05 SALA 02
-----------------------------	---------------------	--

CEP 74.960-057	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOA ESPERANCA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GOYANO@GLOBO.COM	TELEFONE (62) 8147-8000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 10:15:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Empresa: **EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA**

GUILHERME SPOSITO RIBEIRO GOYANO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Augusto Jesus Mene Goyano e Myrian Sposito Ribeiro Goyano, natural de Goiânia-GO, nascido em 20/08/1982, residente e domiciliado à Rua T-48, n.42, Apart. 201, Edif. Azalea, Setor Oeste, CEP: 74140-130, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 4100579 SPTC-GO; e do CPF nº. **961.909.901-00**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **12763**, e;

CCDA - CENTRO DE CIRURGIA DIGESTIVA DE APARECIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Jaguarão esquina com Rua Ivai, SN, Qd.23 Lt.08 e 09, Sala 402, Centro Clínico Integrado, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74905-420**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. **52203438569** por despacho do dia 10/03/2015, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **22.022.655/0001-01**, neste ato representada pelo administrador não sócio **ANTÔNIO EDILSON ROLINS DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ceres-GO, nascido em 23/09/1984, residente e domiciliado à Rua Presidente Cleveland, Qd.01 Lt.14, Casa 1, Res. Flamingo, CEP: 74353-531, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº. **2136231 SSP-DF** e do CPF nº. **987.747.351-87**, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás CRC-GO sob n. GO01870103, e;

ANITA JUSTINO DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, filha de Valdeci Justino da Silva e Vilmar Batista de Souza e Silva, natural de Goiás-GO, nascida em 13/10/1984, residente e domiciliada à Rua C 209, Qd.512, Lt.21, n. 132, Casa 2, Jardim América, CEP: 74.270-220, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 4424372 SSP-GO e do CPF nº. **005.003.081-79**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **14745**, e;

CEJANA REBOUÇAS FERNANDES DE LIMA, brasileira, solteira, médica, filha de João Ferreira de Lima Filho e Vera Lúcia Maria Rebouças Fernandes de Lima, natural de Goiânia-GO, nascida em 09/08/1990, residente e domiciliada à Av. Doutor Ismerino Soares de Carvalho, nº 265, Casa 1, Setor Aeroporto, CEP: 74075-040, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 5147526 SSP-GO; e do CPF nº. **028.477.251-80**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **021693**, e;

CEJANE DOMINGUES RIBEIRO, brasileira, solteira, médica, filha de Constantino Alves Ribeiro e Célia Maria de Oliveira Domingues Ribeiro, natural de Goiânia-GO, nascida em 22/04/1993, residente e domiciliada à Rua Chile, Qd.16, Lt.30, Vila Maria Luiza, CEP: 74720-180, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 4848478 SSP-GO; e do CPF nº. **037.148.131-79**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **021295**, e;

CLAUDIMAR AMÉRICO DE MELO JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, filho de Claudimar Américo de Melo e Jussara Paim Pamplona Melo, natural de Ceres-GO, nascido em 14/07/1990, residente e domiciliado à Rua C-137, Nº 130, Qd.519 Lt.17, Jardim América, CEP: 74275-060, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 4839346 DGPC-GO, CNH 04694591005 DETRAN-GO e do CPF nº. **026.910.291-40**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **17688**, e;

DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES FILHO, brasileiro, solteiro, médico, filho de Dinoel Cavalcante Guimarães e Adalgisa Diniz Serafim Guimarães, natural de Cristalina-GO, nascido em 07/05/1983, residente e domiciliado à Av. Leblon, SN, Qd.147 Lt. Area 06, Apto 2301, Torre 2, Res. New PA, Jardim Atlântico, CEP: 74843-440, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 4410212 2ª via DGPC-GO e do CPF nº. **989.821.091-53**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **12944**, e;

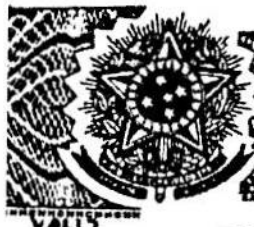
JOSSANA FRANÇA BARROSO, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, médica, filha de Divino Xavier Barroso e Maria das Graças França, natural de Goiânia-GO, nascida em 07/09/1987, residente e domiciliada à Rua Ruy Brasil Cavalcante, S/N, Apart. 1202, Ed. Sam Pablo, Setor Oeste, CEP: 74.140-140, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 4629224 DGPC-GO e do CPF nº. **023.781.311-43**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **17733**, e;

JULIANA FERREIRA FREITAS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, filha de Cândido Freitas Silva e Izabel Silvania Ferreira, natural de Iporá-GO, nascida em 08/09/1989, residente e domiciliada à Av. T-4, SN, Qd.169 Lt.19-21, Apto 2203, Edif. Green Life Style, Setor Bueno, CEP: 74230-035, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 4802547 2ª via SSP-GO; e do CPF nº. **007.646.111-43**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **20566**, e;

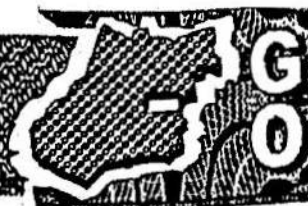
LUISA LIMA ALVES, brasileira, solteira, médica, filha de Luís Alves da Costa e Teresinha de Jesus Costa Lima, natural de Goiânia-GO, nascida em 12/05/1992, residente e domiciliada à Rua 12, nº 377, Qd.B10, Apart.1102, Resid. Visage Platine, Jardim Goiás, CEP: 74810-150, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 5274575 SPTC-GO; e do CPF nº. **003.681.081-98**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **021309**, e;

MARIANA BELIZÁRIO VIEIRA, brasileira, solteira, médica, filha de Milton Vieira de Sousa e Nilma Belizário Ferreira Sousa, natural de Ceres-GO, nascida em 24/12/1987, residente e domiciliada à Rua 259, n.21, Edif. Pontal das Estrelas, Apto 301, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-230, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 516310 SPTC-RJ; e do CPF nº. **022.828.451-10**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **17983**, e;

RENAN CARNEIRO NOGUEIRA BERTAZZI, brasileiro, solteiro, médico, filho de Luciano Nogueira Bertazzi Sobrinho e Ana Lucia Carneiro Bertazzi, natural de Goiânia-GO, nascido em 23/07/1988, residente e domiciliado à Rua 7, nº 433, Qd.E2 Lt.34, Setor Oeste, CEP: 74110-090, Goiânia-GO portador da Carteira de Identidade nº. 5504493 SPTC-GO e do CPF nº. **022.138.591-67**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **22668**, e;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ELIANE APARECIDA FRANCO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1752598 SSP GO

CPF
166.477.691-53

DATA NASCIMENTO
20/01/1954

FILIAÇÃO
SEBASTIAO JOSE FRANCO

MARIA GONCALVES FRANCO



PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
00469590353

VALIDADE
14/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/08/1988

OBSERVAÇÕES

A

Eliane

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
15/12/2018

Plínio Murilo G. Prates de Oliveira - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

54981181418
GO133733653

GOIÁS

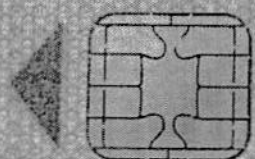
VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1799657100

PROIBIDO PLASTIFICAR
1799657100

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CEJANA REBOUÇAS
FERNANDES DE LIMA

CRM /UF
021693/GO



FILIAÇÃO
JOÃO FERREIRA DE LIMA
FILHO
VERA LÚCIA MARIA
REBOUÇAS FERNANDES DE LIMA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
01/02/2017 1

Cejana Rebouças Fernandes de Lima
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
028.477.381-80

RG / ORGÃO EMISSOR
5147020/SSP-GO

TÍTULO DE RESIDENTE
058010081/907

SEÇÃO
0313

DATA DE NASCIMENTO
08/04/1980

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA 01/02/2017

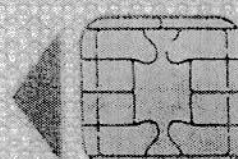
02367 49


ASSINATURA DO PORTADOR

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CEJANE DOMINGUES RIBEIRO

CRM /UF
021295/GO



FILIAÇÃO
CONSTANTINO ALVES
RIBEIRO
CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA
DOMINGUES RIBEIRO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
30/11/2016 1

Cejane Domingues Ribeiro

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
037.148.131-79

RG / ÓRGÃO EMISSOR
4848478/SSP-GO

TÍTULO DE ELEITOR
062390521007

SEÇÃO
0338

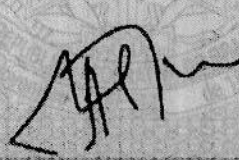
ZONA
135

DATA DE NASCIMENTO
22/04/1993

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA 01/12/2016

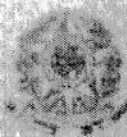
0227702



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Scanned by CamScanner

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CLAUDIMAR AMÉRICO DE
MELO JUNIOR

CRM RJF
017688/GO

FILIAÇÃO
CLAUDIMAR AMÉRICO DE
MELO
JUSSARA PAIM PAMPLONA
MELO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
17/07/2013


ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
029.910.291-40

RG / ÓRGÃO EMISSOR
4839346/DGPC-GO

TÍTULO DE ELEITOR
00038744682763

SEÇÃO
0077

ZONA
0001

DATA DE NASCIMENTO
14/07/1990

NATURALIDADE
CERES-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA, 19/07/2013

0083458


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.745/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PB

Dinoel Cavalcante Guimarães Filho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4410212-2.A VIA DATA DE EMISSÃO 14/JAN/2003

NOME DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES
FILHO
FILIAÇÃO DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES
ADALGISA DINIZ SERAFIM GUIMARAES

CRISTALINA-GO DATA DE NASCIMENTO 07/MAR/1983

DOC ORIGEM C.NAS. 4757-FLS. 172 L. A-26 CRISTALINA GO EM 17/05/1995

CPN

ASSINATURA DO DIRETOR 24106640
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

989 821 091 -53

DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES FILHO

07/05/1983

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identificação nos termos da Lei nº 8.236/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

NOME DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES FILHO

CRM Nº 12944 DATA DE INSCRIÇÃO 17/01/2008

VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 07/05/1983

Dinoel Cavalcante Guimarães Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES
ADALGISA DINIZ SERAFIM GUIMARAES

NATURALIDADE CRISTALINA-GO

RG 4410212 2ª VIA/DGFC-GO

DATA DE EMISSÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
14/01/2003	46903861007	26	36

CPF 98982109153 LOCAL E DATA DE EMISSÃO GOIÂNIA-GO, 15/03/2010

Geraldo Garcia dos Santos Júnior
ASSINATURA DO PRESIDENTE

Cartão de uso pessoal e transitório
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

DEZ/2009

CORREIOS

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR DINOEL CAVALCANTE GUIMARAES FILHO

DATA DE NASCIMENTO 07/05/1983 Nº INSCRIÇÃO 0469 0396 1007 ZONA 136 SEÇÃO 0037

MUNICÍPIO/LP GOIÂNIA/GO DATA DE EMISSÃO 27/12/2013

João Waldeck Felix da Sousa
UIZ ELEITORAL
Des. João Waldeck Felix da Sousa
Presidente TRE-GO

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

02051503251405084902510 - Consulte:
<http://extra.portal.tgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO. Confira com o Original
Goiânia-GO, 01 de abril de 2015.
Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente

Dinoel Cavalcante Guimarães Filho
ASSINATURA DIGITAL DO ELEITOR

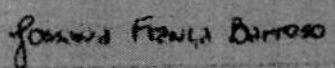
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JOSSANA FRANÇA BARROSO

CRM/3F
017733/GO

FILIAÇÃO
DIVINO XAVIER BARROSO
MARIA DAS GRAÇAS FRANÇA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
12/08/2013 1


ASSINATURA DO PORTADOR



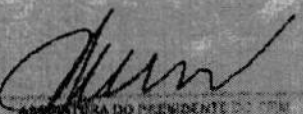
028.781.311-43 RG / ÓRGÃO EMISSOR
4629224/DGPC-GO

TÍTULO DE ELEITOR SEÇÃO ZONA
00052626481023 0296 0001

DATA DE NASCIMENTO NATURALIDADE
07/09/1987 GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA, 13/08/2013

0086976


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

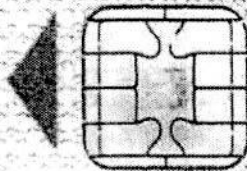
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.204/76



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JULIANA FERREIRA FREITAS

CRM /UF
020566/GO



FILIAÇÃO
CÂNDIDO FREITAS SILVA
IZABEL SILVANIA FERREIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
25/02/2016 1

Juliana Ferreira Freitas

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
007.646.111-43

RG / ÓRGÃO EMISSOR
4802547/2ª VIA/SSP-GO

TÍTULO DE ELEITOR
056292861007

SEÇÃO
0049

ZONA
053

DATA DE NASCIMENTO
08/09/1989

NATURALIDADE
IPORÁ-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA 04/03/2016

0197715

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

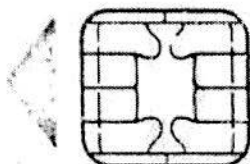
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.206/75



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LUÍSA LIMA ALVES

CRM /UF
021309/GO



FILIAÇÃO
LUÍS ALVES DA COSTA

TERESINHA DE JESUS COSTA
LIMA

DATA DE INSCRIÇÃO
30/11/2016

VIA
1

Luísa Lima Alves

ASSINATURA DO PORTADOR



CPE
003 681 081-98

RG / ÓRGÃO EMISSOR
5274575/SPIC-GO

TÍTULO DE ELEITOR
00059919151090

SEÇÃO
0050

ZONA
0126

DATA DE NASCIMENTO
12/05/1992

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA, 09/12/2016

0228679

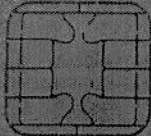
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.256/75

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARIANA BELIZÁRIO VIEIRA

CRM / UF
017983/GO



FILIAÇÃO
MILTON VIEIRA DE SOUSA

NILMA BELIZÁRIO FERREIRA
SOLSA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
17/12/2013 1



Mariana Belizário Vieira

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
022.828.451-10

RG / ÓRGÃO EMISSOR
5163210/SPTC-GO

TÍTULO DE ELEITOR
00050639421007

SEÇÃO
0076

ZONA
0072

DATA DE NASCIMENTO
24/12/1987

NATURALIDADE
CERES-GO

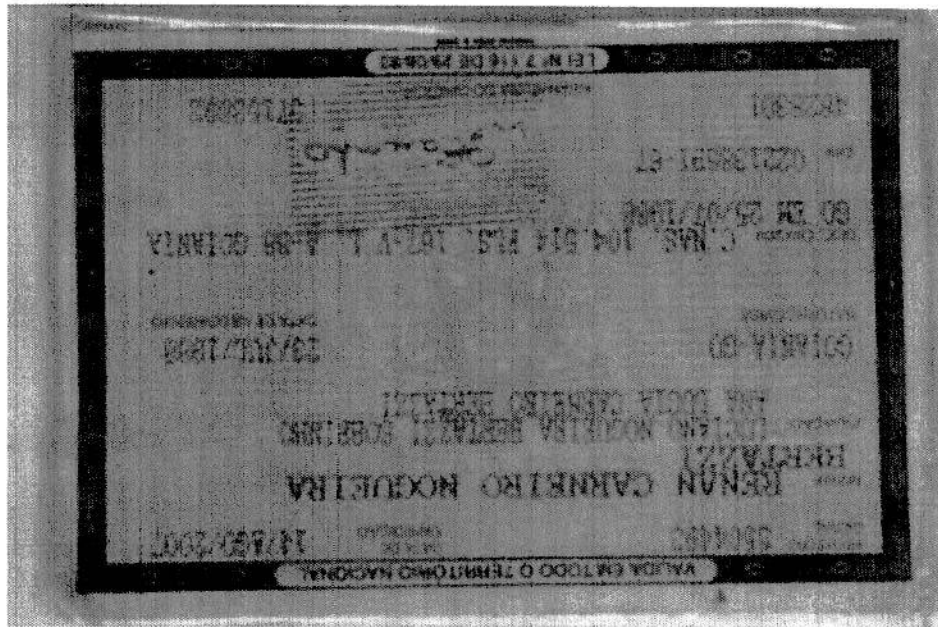
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA, 07/01/2014

0099192



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

ALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75



CREMEGO

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Goiás

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição 20950 em 04/07/2016
Nome: ROBERTA PERILLO
BARBOSA

Filiação: ROBERTO CARLOS
BARBOSA
e ADEILDA MARGARIDA THEES
PERILLO BARBOSA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Natural de: Goiânia - GO
Data do Nascimento: 13/05/1991

Diplomado pela FACULDADES
INTEGRADAS DA UNIÃO
EDUCACIONAL DO PLANALTO
CENTRAL em 01/07/2016.

Identidade: 4319230 DGPC-GO
CPF: 034.288.541-36



POLEGAR DIREITO



Roberta Perillo Barbosa
Assinatura do Portador

3

CREMEGO

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Goiás

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

A presente Carteira Profissional de Médico
habilita a portadora qualificada no anverso a
exercer legalmente a Medicina na jurisdição do
Estado de Goiás.

Esta carteira é para uso exclusivo dos
Conselhos Regionais de Medicina.
Transferência de Estado ou outras inscrições
deverão constar nas folhas seguintes.

Goiânia - 04/07/2016

DR. ALDAIR NOVATO SILVA
Presidente

DR. FERNANDO PACÉLI NEVES DE
SIQUEIRA
1º Secretário

Reconhecimento de Firmas

5

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Av. Brasil, nº 123 - Fone: (62) 3092-2222 - Fax: (62) 3092-4444

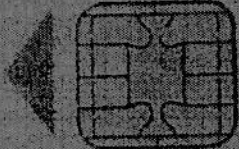
0208170914128894900898 - Consulte:
<http://extajudicial.go.jus.br/selo>
AUTENTICAÇÃO. Confira com o Original.
Goiânia, 18 de setembro de 2017.
Kesley Soares da Silva - Escrevente

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
SURYA MAMERI

CRM-MF
010077-05



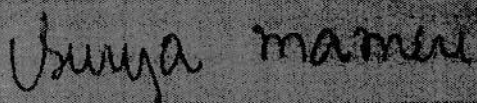
FILIAÇÃO
JORGE MAMERI JUNIOR

ZENIL DONIRA BORSOI
MAMERI



DATA DE INSCRIÇÃO
08/09/2015

VIA
1


 ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
127.524.327-47

RG / ÓRGÃO EMISSOR
2316483/SSP-ES

TÍTULO DE ELEITOR
030313421422

SEÇÃO
009

ZONA
001

DATA DE NASCIMENTO
17/06/1969

NATURALIDADE
VILA VELHA-ES

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA, 04/03/2016

0197842


 ASSINATURA DO EMISSOR



www.celg.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420

Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

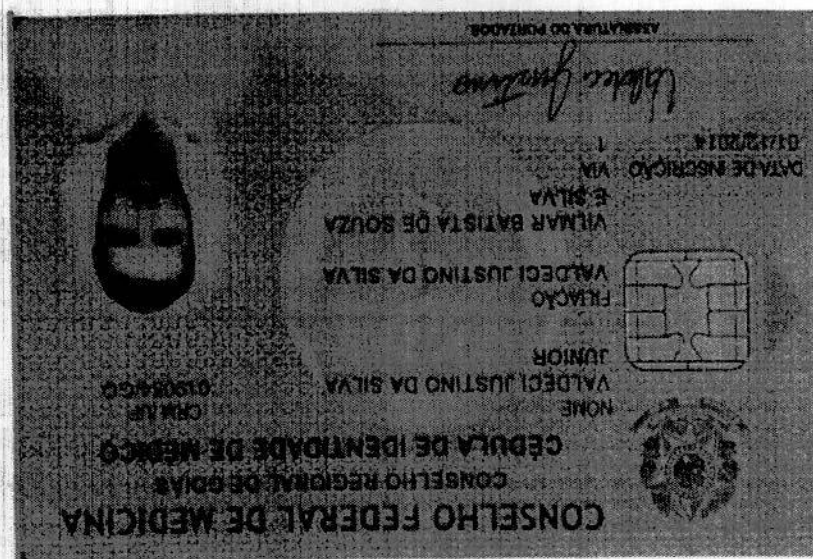
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ANDRE COSTA DIAS CPF/CNPJ: 44934084649 INSC:		EMISSÃO 17/07/16	NÚMERO 1642556	SÉRIE 4
R 13, Q. C-08, L. 17A, BA. S/N, AP-2506, ED-WINNER SPORT LIFE RESID., TORRE 2 VITÓRIA JARDIM GOIÁS CEP: 74100-000 GOIÂNIA GO		TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TSEE - CRIADA 26/04/2007 - LEI 10.438		
UNIDADE CONSUMIDORA		CLIENTE 372375		
CONTA		MÊS DE REFERÊNCIA 7/2016		
VENCIMENTO		VALOR TOTAL		

1960-1961
1962-1963
1964-1965
1966-1967
1968-1969
1970-1971
1972-1973
1974-1975
1976-1977
1978-1979
1980-1981
1982-1983
1984-1985
1986-1987
1988-1989
1990-1991
1992-1993
1994-1995
1996-1997
1998-1999
2000-2001
2002-2003
2004-2005
2006-2007
2008-2009
2010-2011
2012-2013
2014-2015
2016-2017
2018-2019
2020-2021
2022-2023
2024-2025
2026-2027
2028-2029
2030-2031
2032-2033
2034-2035
2036-2037
2038-2039
2040-2041
2042-2043
2044-2045
2046-2047
2048-2049
2050-2051
2052-2053
2054-2055
2056-2057
2058-2059
2060-2061
2062-2063
2064-2065
2066-2067
2068-2069
2070-2071
2072-2073
2074-2075
2076-2077
2078-2079
2080-2081
2082-2083
2084-2085
2086-2087
2088-2089
2090-2091
2092-2093
2094-2095
2096-2097
2098-2099
2100-2101
2102-2103
2104-2105
2106-2107
2108-2109
2110-2111
2112-2113
2114-2115
2116-2117
2118-2119
2120-2121
2122-2123
2124-2125
2126-2127
2128-2129
2130-2131
2132-2133
2134-2135
2136-2137
2138-2139
2140-2141
2142-2143
2144-2145
2146-2147
2148-2149
2150-2151
2152-2153
2154-2155
2156-2157
2158-2159
2160-2161
2162-2163
2164-2165
2166-2167
2168-2169
2170-2171
2172-2173
2174-2175
2176-2177
2178-2179
2180-2181
2182-2183
2184-2185
2186-2187
2188-2189
2190-2191
2192-2193
2194-2195
2196-2197
2198-2199
2200-2201
2202-2203
2204-2205
2206-2207
2208-2209
2210-2211
2212-2213
2214-2215
2216-2217
2218-2219
2220-2221
2222-2223
2224-2225
2226-2227
2228-2229
2230-2231
2232-2233
2234-2235
2236-2237
2238-2239
2240-2241
2242-2243
2244-2245
2246-2247
2248-2249
2250-2251
2252-2253
2254-2255
2256-2257
2258-2259
2260-2261
2262-2263
2264-2265
2266-2267
2268-2269
2270-2271
2272-2273
2274-2275
2276-2277
2278-2279
2280-2281
2282-2283
2284-2285
2286-2287
2288-2289
2290-2291
2292-2293
2294-2295
2296-2297
2298-2299
2300-2301
2302-2303
2304-2305
2306-2307
2308-2309
2310-2311
2312-2313
2314-2315
2316-2317
2318-2319
2320-2321
2322-2323
2324-2325
2326-2327
2328-2329
2330-2331
2332-2333
2334-2335
2336-2337
2338-2339
2340-2341
2342-2343
2344-2345
2346-2347
2348-2349
2350-2351
2352-2353
2354-2355
2356-2357
2358-2359
2360-2361
2362-2363
2364-2365
2366-2367
2368-2369
2370-2371
2372-2373
2374-2375
2376-2377
2378-2379
2380-2381
2382-2383
2384-2385
2386-2387
2388-2389
2390-2391
2392-2393
2394-2395
2396-2397
2398-2399
2400-2401
2402-2403
2404-2405
2406-2407
2408-2409
2410-2411
2412-2413
2414-2415
2416-2417
2418-2419
2420-2421
2422-2423
2424-2425
2426-2427
2428-2429
2430-2431
2432-2433
2434-2435
2436-2437
2438-2439
2440-2441
2442-2443
2444-2445
2446-2447
2448-2449
2450-2451
2452-2453
2454-2455
2456-2457
2458-2459
2460-2461
2462-2463
2464-2465
2466-2467
2468-2469
2470-2471
2472-2473
2474-2475
2476-2477
2478-2479
2480-2481
2482-2483
2484-2485
2486-2487
2488-2489
2490-2491
2492-2493
2494-2495
2496-2497
2498-2499
2500-2501
2502-2503
2504-2505
2506-2507
2508-2509
2510-2511
2512-2513
2514-2515
2516-2517
2518-2519
2520-2521
2522-2523
2524-2525
2526-2527
2528-2529
2530-2531
2532-2533
2534-2535
2536-2537
2538-2539
2540-2541
2542-2543
2544-2545
2546-2547
2548-2549
2550-2551
2552-2553
2554-2555
2556-2557
2558-2559
2560-2561
2562-2563
2564-2565
2566-2567
2568-2569
2570-2571
2572-2573
2574-2575
2576-2577
2578-2579
2580-2581
2582-2583
2584-2585
2586-2587
2588-2589
2590-2591
2592-2593
2594-2595
2596-2597
2598-2599
2600-2601
2602-2603
2604-2605
2606-2607
2608-2609
2610-2611
2612-2613
2614-2615
2616-2617
2618-2619
2620-2621
2622-2623
2624-2625
2626-2627
2628-2629
2630-2631
2632-2633
2634-2635
2636-2637
2638-2639
2640-2641
2642-2643
2644-2645
2646-2647
2648-2649
2650-2651
2652-2653
2654-2655
2656-2657
2658-2659
2660-2661
2662-2663
2664-2665
2666-2667
2668-2669
2670-2671
2672-2673
2674-2675
2676-2677
2678-2679
2680-2681
2682-2683
2684-2685
2686-2687
2688-2689
2690-2691
2692-2693
2694-2695
2696-2697
2698-2699
2700-2701
2702-2703
27

VALDECI JUSTINO DA SILVA JUNIOR
RUA C 209 102
QD 512 LT 21 JARDIM AMERICA - JARDIM
AMERICA
74270-220 GOIANIA GO

74270-220 GOIANIA GO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº
12904

Data de inscrição
09/01/2008

POLEGAR DIREITO



Nome
VIVIANE FRANCO CARNEIRO

Assinatura do Portador
Viviane Franco Carneiro

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO Est. de Goiás

Filiação
JOSE AMERICO CARNEIRO
JOSEDELVES MARTINS FRANCO CARNEIRO

Naturalidade BELEM - PA		Data de Nascimento 14/11/1970	
RG 1648902-SPTC/GO	Data Expedição 23/10/2006	CPF 47688325272	
Título de Eleitor 00025614942704-TO	Seção 7	Zona 24	
Certificação Militar Nº ***	Grupo Sanguíneo A	Fator RH POSITIVO	

Observações

Doador de órgãos e tecidos

Local e Data
GOIANIA - GO, 09 de janeiro de 2008

Presidente
[Assinatura]
Cons. SALOMAO RODRIGUES FILHO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ATROCISSIMO
OFICIAL DA
SELEÇÃO

conta da
GVT agora
é Vivo.

VIVIANE FRANCO CARNEIRO
RUA PROFESSOR JOVELINO CAMPOS SN QD 4 LT
3
CONJUNTO GUADALAJARA
74423-570 GOIANIA GO

Vencimento
05/09/2016

72131488505160000021655430230816



CREMEGO

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou, em 21/07/2020, no livro nº 31, sob nº 14232, folha nº 60, a qualificação do(a) médico(a)

MATE AELIOANY DANTAS SARMENTO, CRM nº 21858

na especialidade de:

CIRURGIA GERAL

Com validade em todo o território nacional.

Goiânia - em 21 de Junho de 2020.

ROMULO SALLSTE DE ANDRADE

Presidente

PATTO ROBERTO CUNHA VENCIO

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.

3905

CNPJ

22.008.248/0001-31

Inscrição

12/06/2015

Validade

12/06/2022

Razão Social

EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA

Nome Fantasia

GAMA - GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO

Endereço

R C-38 QD 77 LT 05 SALA 02 - JARDIM BOA ESPERANÇA

Município / UF

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

CEP

74960-057

Responsável Técnico

21858 - MALÚ AELOANY DANTAS SARMENTO

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 12/06/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **5e2d4b228ac618ebd21d419fee2bf24b2d297145**

Emitida eletronicamente via internet em **20/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO:**

<http://www.cremego.org.br/>



ESTADO DO GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 2020002764

Nome da Empresa: EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA

CNPJ: 22.008.248/0001-31

Atividade(s) (CNAE) 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias (CNAE) 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)

Município: Aparecida de Goiânia **Endereço:** RUA C 38, QUADRA 77; LOTE 05; SALA 02;, Jardim Boa Esperança

CEP: 74960057

Local e data: Aparecida de Goiânia, sexta, 05 de junho de 2020

Vencimento:

André Luis Ferreira da Rosa
Secretaria Municipal de Fazenda

Observação

•

CCP:14230930

ESTE ALVARÁ POSSUI VALIDADE APENAS COM: AS LICENÇAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO VIGENTES AUTORIZANDO AS ATIVIDADES NO LOCAL, E ENQUANTO NÃO HOUVER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E / OU ATIVIDADE. CONFORME DECRETO Nº. 08 DE 14/01/2016.

ALVARÁ EMITIDO ATRAVÉS DA GOP1803677501.

Este documento foi emitido em sexta, 05 de junho de 2020

Se impresso, verificar sua autenticidade no www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br com o código 20QHDXQSJQ

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANDRESSA BATISTA DA COSTA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1527351

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVANÇADO**

CPF/CNPJ: **22008248000131**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **RUA C-38, SALA 02, Nr. S/N, Qd. 077, Lt. 0005, Bairro: JARDIM BOA ESPERANCA, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 01 Janeiro 2022.

EMITIDA: Quinta-feira 02 Dezembro 2021 às 08:36:02

Código de Validação: 128151527351

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
º : **104687685145**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVANÇADO

CNPJ : 22008248000131

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104687685145**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de novembro de 2021, às 21:18:26
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 3 de novembro de 2021





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. MALÚ AELOANY DANTAS SARMENTO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, sob o número 21858, desde 15/03/2017, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CIRURGIA GERAL - RQE Nº 14232, COLOPROCTOLOGIA - RQE Nº 14234.**

Goiânia, 04 de novembro de 2021

Certidão emitida no dia 04 de novembro de 2021. Válida até o dia 03 de janeiro de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **A9W702**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO LTDA**, de nome fantasia **GAMA - GRUPO DE ATENDIMENTO MÉDICO AVANÇADO**, encontra-se inscrito neste Conselho desde 12/06/2015, sob o número **3905**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2021**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **04 de novembro de 2021**

Certidão válida até: **31/12/2021**

Código de controle: **VB5NVL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVANÇADO LTDA
CNPJ: 22.008.248/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:01 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **873B.D899.714F.6063**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29399440

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

22.008.248/0001-31

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.587.252.568

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 OUTUBRO DE 2021

HORA: 16:36:38:1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVANÇADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.008.248/0001-31

Certidão nº: 32686301/2021

Expedição: 07/10/2021, às 16:37:15

Validade: 04/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVANÇADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.008.248/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.008.248/0001-31

Razão Social: EAMA EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVAN

Endereço: RUA H34 0 QD 42 L T05 ESCRITORIO / CIDADE VERA CRUZ /
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74935-365

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2021 a 30/12/2021

Certificação Número: 2021120102334600450375

Informação obtida em 01/12/2021 21:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCESSO SELETIVO 011/2021 - HUAPA

Salvador, 2 de dezembro de 2021.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 011/2021 – HUAPA (Processo seletivo objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos em **CLÍNICA MÉDICA** em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local "O Popular" (25/11/2021), Diário Oficial do Estado de Goiás (25/11/2021) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVANÇADO LTDA, CNPJ 22.008.248/0001-31**

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:

EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVANÇADO LTDA, CNPJ 22.008.248/0001-31

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

7837.22

PROCESSO SELETIVO 011/2021 - HUAPA

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpra-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

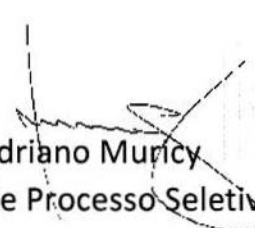
Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA,



PROCESSO SELETIVO 011/2021 - HUAPA

consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 011/2021 – HUAPA, vem **HABILITAR a EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVANCADO LTDA, CNPJ 22.008.248/0001-31**, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, posto que atendeu, na integralidade, os termos do edital, e, tendo apresentado preço compatível com o valor de mercado, declarar vencedora, a Proponente **EAMA - EQUIPE DE ATENDIMENTO MEDICO AVANCADO LTDA, CNPJ 22.008.248/0001-31**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH